

JOSÉ INÁCIO MARÇAL COUTINHO
PRETO FORRO SABIDO, LETRADO E POLÍTICO

(*) Artigo escrito em 23 de fevereiro de 2004 (então, inédito) e atualizado em março de 2020.

Tarcísio José Martins.

Havia, no Brasil-Colônia, os pretos (negros, crioulos, cabras, mulatos, cafuzos, etc.) livres, ou seja, nascidos de ventre livre, mesmo porque grande número de reinóis que se diziam “ilhéus”, na verdade vieram de África com suas esposas ou concubinas pretas, às quais, para dar um status diferenciado, atribuíam o título de “negras minas”, mesmo não sabendo, estas, falar uma única palavra que fosse em qualquer dialeto sudanês, pois muitas delas eram, na verdade, naturais de São Tomé, Príncipe e outras ilhas, sem qualquer ascendência sudanesa conhecida ou identificada.

O paradoxal e excessivo número de “pretas minas” livres ou forras descoberto e apontado por Júnia Ferreira Furtado em seu livro “Chica da Silva e o Contratador dos Diamantes” é refutado pela quase inexistência de vocábulos advindos de dialetos sudaneses, tanto no falar regional como na toponímia de todas as Minas Gerais. Ora, língua se aprende com a mãe. Ao contrário do que constatou Júnia, a presença dos vocábulos bantu tanto em nosso falar mineiro, como em nossa toponímia denunciam esse equívoco. Minas Gerais é bantu; as estatísticas feitas com os números coletados na época provam isto. Identificam-se, no entanto, uma evidente mistificação e preconceitos antigos, pois os próprios portugueses tinham menos vergonha de se confessar misturados com as tais “pretas minas” do que com as pretas de etnia bantu, as verdadeiras Sabinas da etnia mineira. Precisamos estudar melhor esta questão. Porém, os pretos livres eram mesmo muito raros nas Minas dos anos setecentos. Abundantes como nunca, no entanto, eram os forros.

A maioria dos forros eram pretos que, apesar de terem nascido escravos, conseguiram a alforria, a liberdade, seja por compra, seja por prêmio de trabalho na mineração, seja por doação, geralmente paterna, o que era mais comum aos mulatos; no caso das pretas, a alforria era conseguida muito mais pela concubinagem e até pelo casamento com brancos ou pretos forros. Essas pretas forras se tornaram em maioria dos cabeças de fogo ou chefes de família ao final dos anos setecentos.

O grande equívoco de nossa historiografia, como se vê, é centrar estudos somente no negro escravo e achar que estudou e conhece o problema do negro e da negritude como um todo. O equívoco é tamanho que minha sugestão é de que nos esqueçamos de tudo que aprendemos sobre negros em Minas Gerais e busquemos, nas fontes primárias, o reaprendizado de tudo.

Um dos grandes mistérios da historiografia da Inconfidência Mineira é a quase inexistência da participação ativa dos forros nesse movimento libertário das Minas. Quem ler meu livro “Quilombo do Campo Grande - a História de Minas Roubada do Povo¹” poderá atinar as razões da ausência dos forros na Inconfidência Mineira.

Ora, os pretos forros sempre foram a maioria entre a população livre². Aliás, foi graças a esses forros que os reinóis derrotaram os paulistas, consolidaram seu poder nas Minas Gerais e em toda a Colônia³. Graças aos forros, aliás, é que os reinóis conseguiram exterminar todas as revoltas quilombolas e manter o regime escravista até 13 de maio de 1888, sendo, o Brasil, o último país do mundo a libertar seus escravos.

Tratamos, aqui, de um personagem até então desconhecido, chamado José Inácio Marçal Coutinho - citado pela primeira vez no *site* www.mgquilombo.com.br em fins de 2003 - cujas notícias encontramos nos documentos do Arquivo do Conselho Ultramar, graças ao acesso facilitado pelo Arquivo Público Mineiro - APM, seja divulgando os verbetes de cada documento em “*Inventários dos Manuscritos Avulsos Relativos a Minas Gerais no Arquivo Ultramarino (Lisboa)*”, três volumes, Fundação João Pinheiro - 1998⁴, seja, digitalizando e distribuindo esses documentos a preço módico através da coleção composta de 54 CD-ROM, chamada “*Documentos Manuscritos Avulsos da Capitania de Minas Gerais (1680 - 1832)*” do “*Projeto Resgate*”.

Ao trasladar os seis principais documentos emitidos ou provocados pelo nosso personagem, apenas atualizamos a

1 Vide também “Quilombo do Campo Grande: História de Minas que se devolve ao povo”, 3ª edição, de 2018.

2 Vide no MG QUILOMBO o artigo “Tambores do Quilombo Minas Gerais”.

3 Vide Moema - As Origens do Povoado do Doce, 2a. Edição, pgs. 54/55.

4 Indicaremos pelo código “IMAR/MG/EAHCUL”.

ortografia dos mesmos. Adotamos o sistema de concatenar e conectar os textos extraídos dos próprios documentos, cortando-lhes as redundâncias e a burocracia forense com “(...)” e citando-os em *itálico* e entre aspas. Dentro desses textos fizemos glosas na forma de notas de rodapé explicando, ratificando ou contestando o seu conteúdo de maneira a dar mais fontes ao leitor, sem interferir no entendimento subjetivo dos textos.

José Inácio Marçal Coutinho, nos documentos encontrados se dissera “*um homem ágil, prático e judicial*”, como “*muitos crioulos e pardos, que vivem em muitos auditórios*”⁵. Dissera ainda que “*sempre se tratou, com limpeza de mãos, segredo às Justiças, em todo o tempo que nos auditórios e tribunais das Vilas, cidade e continentes da dita Capitania, ocupou o emprego de escrevente com conhecida prática do judicial*”⁶.

A partir de setembro de 1725 o Conselho Ultramar teceu legislação onde se proibiu radicalmente que quem tivesse sangue impuro até a quarta geração pudesse ocupar cargos nas câmaras das vilas, ouvidorias e justiças⁷. A partir de 1748, encontram-se muitos documentos demonstrando que esta decisão, efetivamente, foi implementada afastando os forros comuns dessas áreas reservadas aos homens-bons⁸.

Realmente, Coutinho teria abandonado a profissão acima, pois revelou que ultimamente era “*o capitão da companhia chamada a dos forros, criada há mais de 30 anos na comarca do Rio das Mortes*”⁹.

Como se vê, nosso personagem escapou do lugar comum dos forros que desejassem ser “*autoridades*” que era se tornarem capitães do mato, instituição odiada pelos escravos, pelos forros e pelos próprios homens-bons que, apesar de os utilizar para massacrar os quilombos, deles diziam ser “*uns mulatos, ou carijós insolentes e ociosos, quais ordinariamente são os ditos capitães do mato*”¹⁰ que

5 Auditórios, significa salas de audiência judicial - Verbete n. 5502, Cx. 68, Doc. 66 do AHU.

6 Verbete n. 6434, Cx. 80, Doc. 26 do AHU.

7 Quilombo do Campo Grande, pgs. 277/278.

8 Quilombo do Campo Grande, pgs. 278/279.

9 Verbete n. 5646, Cx. 69, Doc. 5 do AHU.

10 Verbete n. 3174, Cx. 40, Doc. 27 do AHU.

inclusive roubavam e delinquiram tanto quanto os quilombolas.

O cargo de capitão do mato era provido pelo governador da capitania, tendo, o candidato que ter muito boas referências, além de dinheiro (750 réis, segundo Regimento dos Salários e Emolumentos de 1725) para comprar a patente¹¹. *"Para os ditos capitães do mato e seus pedestres se não admitirá pessoa alguma que deixe de se qualificar com folha corrida, atestação da câmara e informações do capitão-mor ou comandante do distrito a que pertencer o dito ou que for morador ou se quiser alistar (...) aquele que se quiser, digo, que solicitar (...) o exercício com os referidos serventuários se lhe darão pela secretaria desse governo as suas respectivas patentes e portarias particularmente e sem maior despesa sendo preferidos capitães do mato de cada distrito obrigados a apresentar na dita secretaria uma lista de todos os soldados (do mato) de sua respectiva tropa com os mencionados documentos (...) de lei se matricularem em um livro destinado a esse fim, e ficarem responsáveis das desordens que por sua omissão ou falta cometerem na observância de seu regimento (...)"*¹². Na verdade, até escravos poderiam ser nomeados capitão do mato, a exemplo de Amaro Queiroz em 1731¹³ e muitos outros, cuja alforria foi conquistada no próprio exercício dessa profissão.

O cargo de *"capitão da companhia chamada a dos forros"* exercido por Coutinho era muito mais nobre¹⁴, sendo parte das ordenanças, encarregadas da defesa contra os inimigos externos quanto houvesse necessidade, mas que, a partir da implantação da capitação em 1735 a 1737, fora preparada como tropa-reserva para fazer face aos *"inimigos internos"* que, segundo Martinho de Mendonça, eram não só os escravos fugidos mais os próprios pretos forros da Capitania.

11 Quilombo do Campo Grande, pgs. 87/88.

12 APM - SC 130, fls.55v e 56.

13 Negação da Ordem Escravista, pg. 145.

14 A escolha do capitão de companhia se passava pela indicação de três nomes pela câmara da vila ao governador da capitania que, em nome do rei, mandava passar a patente a ser confirmada pelo rei. Vide *"Fiscais e Meirinhos - A Administração no Brasil Colonial"*, Arquivo Nacional, Graça Salgado, 1985, pgs. 404/405; idem organograma do poder anexo à contracapa desse livro.

Essas ordenanças de pé, também chamadas terços de forros, Henriques e Zuavos tinham autoridade muito maior e estavam sempre sendo encarregadas de prender capitães de mato desordeiros, ladrões e descumpridores de seus deveres.

Essas informações sobre a ficha profissional de Coutinho foram extraídas das próprias petições judicial-administrativas por ele aviadas em Lisboa, para onde viajou em 1755.

Fora até a Corte para tratar de requerimentos dos crioulos, pretos e mestiços forros das Minas, os quais, pela sua capacidade, o teriam delegado para os representar perante Sua Majestade em interesses deles, a bem da coroa e do real serviço. Colhido em Lisboa pelo terremoto de primeiro de novembro de 1755, o preto forro se conservou na casa de José Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Matos, professo do Hábito de Cristo, com muito bom procedimento, devoção e temor de Deus, do que teve, esse seu amigo, experiência não só na Corte portuguesa, mas também em uma jornada a que o acompanhou à Corte de Madri, fazendo-se digno de estimação, realçando nele não só o fato de saber ler e escrever bem¹⁵, mas ainda “a sua capacidade política”¹⁶. Vejamos.

Requerimento atribuído aos pretos forros das quatro comarcas das Minas.

Em treze de outubro de 1755, Coutinho apresentou petição provavelmente datada de 23 de setembro desse ano, informando que como “*é público e notório desde os princípios daquelas Minas*”¹⁷, lá, os pretos forros “*comerciam todo gênero de negócios, tratos e contratos de compra e venda, com todo gênero de pessoas brancas que aí vão, moram e residem por algum tempo*”, de onde se derivam “*papéis, créditos, escritos, escrituras, termos e mais assinados, dos quais tem sucedido e se vê a instantes o dolo e calúnia com que os lavram aqueles comerciantes brancos que, por muitos dos*” pretos forros “*não saberem ler nem escrever*” e por não conhecerem os “*termos*

15 Note-se que Coutinho sabia ler e escrever BEM, como foi atestado pelo seu amigo nobre, por isto grifamos.

16 Verbete n. 6406, Cx. 79, Doc. 15 do AHU.

17 Iniciam-se aqui os textos extraídos do documento encontrado em Cx. 68, Doc. 66 do AHU - Verbete n. 5502 do livro IMAR/MG/EAHCUL.

judiciais, e ainda extrajudiciais, (...) por ignorarem os termos e tratos prejudiciais, lhes provém graves prejuízos nas suas fazendas, (...) pois aqueles que (...) tratam os tais termos e negócios” em que “ao princípio deles lhes facilitam” a viabilização, “passando eles per si, ou por seus associados os papéis onde fazem assinar os pobres suplicantes e mormente as mulheres de tudo ignorantes”. Depois, “de dez oitavas, acrescentam mais, nunca de menos, (...) lhes diminuem o tempo, acrescentando (...) juro não estipulado na ocasião do trato e contratos, vindo sobre” os pobres pretos forros “gravíssimos prejuízos, como de contínuo estão muitos experimentando”.

Depois, “sendo falsamente citados, uns pelo que devem e muitos pelo que não, enfim chegam a ser executados e, por último, vão para a cadeia, onde por causa dos referidos enganados, padecem infinitos martírios e suas mulheres e filhas honestas são desonestadas (...) como é vulgar naquele país onde os pobres pretos e pretas libertos não têm quem os auxiliem, maior que só a Divina Onipotência, e ainda, se queixam às justiças, não são atendidos e levam os tais exequentes e brancos outros, na forma que desejam; tanto, que se vingam dos” pretos forros “por diferentes meios, e estes, afrontosos, com queixas mal fundadas aos juizes da terra, os fizeram de justiça e pessoas outras aliadas aos governadores e ministros, como sucede e sucedeu naquelas Minas a Maria da Assumpção, mulher crédula por não escrever para o mau (...) foi violentamente presa na Vila de Sabará e levada ao pelourinho dela em mais de 200 açoites; a Maria Cardim, preta honesta e rica lhe sucedeu por vingança o mesmo; Isabel de Gouveia, o mesmo, por não entregar sua filha donzela a certo potentado e, finalmente, são tantos os casos atrozes que sucedem aos pobres suplicantes”.

Ainda, segundo Coutinho, “para se desforrarem” de tantas injustiças, os pretos forros, “agindo juntos, confiados no amparo de Pai, Rei e S. Soberano, com duplicadas lágrimas e queixumes” vinham se prostrar “aos Reais Pés de Vossa Majestade”, implorando “por amor de Jesus, Maria e José”:

PRIMEIRO: os proveisse “de remédio atendendo a grande distância daquelas Minas a esta corte, ordenando àquelas justiças e a que daquela Capitania atendam os requerimentos dos pobres suplicantes, ouvindo-os e

deferindo-lhes com prontidão e justiça, castigando-os (os seus enganadores e detratores) depois de uma inteiríssima averiguação, em nome de Vossa Majestade”.

SEGUNDO: *“que naquelas vilas e continentes onde há justiças, se dê aos” pretos forros, “um homem ágil, prático e judicial, de que há muitos crioulos e pardos, que vivem em muitos auditórios e embora e com boa notícia de muitos daqueles termos, que lhes sirva de seu agente e procurador dos forros, para na pessoa do tal, serem citados e requeridos civilmente e assistir-lhes a seus assinados, termos judiciais e extrajudiciais, ao qual se dê juramento para bem servir a dita ocupação, requerendo pelos suplicantes toda a sua justiça com o advogado que o dito aprovar”.* Esse “homem ágil, prático e judicial”, como é evidente, seria o próprio Coutinho, ou alguém escolhido por ele, como indica a expressão “que o dito aprovar”.

Reiteraram que “*deferindo-lhes*”, Sua Majestade, esta súplica faria *“aos suplicantes honra e esmola, por ser certo e infalível os muitos males e abusos (...) que cometem naquele império contra os pobres”* pretos forros. Reclamaram também das falsas intimações que os faziam andar inutilmente muitos dias de viagem, custas exorbitantes e outros vexames a que eram submetidos. Terminaram o requerimento dizendo esperar *“da benigna piedade”* de Sua Majestade, reiterando que *“lhes defira com a justiça que costuma a seus pobres pretos, crioulos e mestiços de um e outro sexo esperando no seu real decreto, ou alvará”.*

Como restou evidente, o principal pedido era de que o rei fizesse de José Inácio Marçal Coutinho o procurador de todas as pretas e pretos forros das quatro comarcas das Minas Gerais.

Como se vê, o preto forro Coutinho, supondo-se legitimado pelo fato de ser *“um homem ágil, prático e judicial”* queria que o Rei fizesse dele o procurador de todos os pretos forros das Minas Gerais.

Não encontramos assinaturas dos tais pretos forros nesse documento, outorgando poderes ao peticionário, o que, caso exista, seria uma enorme contradição em relação ao que diz a petição sobre a ignorância dos tais *“pobres pretos forros”*.

Encontramos despacho de que *“vendo-se no Conselho Ultramarino a petição inclusa dos crioulos pretos das Minas*

do Ouro se lhe consulte o que parecer. Dez. Gal a Vossa Excelência Paço de Belém, 13 de outubro de 1755”¹⁸.

A primeira petição de Coutinho provavelmente de setembro/1755, foi apreciada em outubro de 1755. Seu amigo e hospedeiro, o fidalgo José Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Melo, disse tê-lo “*admitido por equidade em minha casa, depois do terremoto de primeiro de novembro, se conservou nela até o presente*”. Portanto, existe a possibilidade de que tenha presenciado o dia fatídico em Lisboa.

Sobre o grande terremoto de Lisboa, ficou para a história que aos albos da manhã de 1^o de novembro de 1755, Dia de Todos os Santos, ouviu-se, primeiro, um estrondo medonho e continuado, num crescendo de ruídos ensurdecedores de coisas caindo e de gentes gritando e gemendo em meio aos escombros, cujas nuvens de poeira engoliram a própria luz do sol e o mundo.

A fuligem e a poeira escondiam as pessoas, umas esmagadas, mutiladas a gemer e a gritar, outras, como bandos de animais e com estes, que estouravam em desabaladas carreiras nas direções opostas aos estrondos espaçados que continuaram durante aquele dia, ao cair de cada parede, ao ruir de cada edifício balouçante, levantando mais poeira que, baixando, engrossava o mingau vermelho que escorria pelas ruas ensanguentadas.

Era um desespero sem rumo, onde as pessoas corriam pela escuridão da fuligem. Homens, mulheres, velhos e crianças, muitas dilaceradas, sangrando, se arrastando como minhocas no barro vermelho do chão. Dizem que não adiantava tampar os ouvidos, pois os horrendos gritos, choros, clamores, imprecações, burburinhos e vozes loucas de dor vinham de todos os lados e até mesmo do fundo da terra que, engolindo prédios inteiros, vomitava o fogo e os sons dos infernos

Calcula-se que naquele maldito dia e sequentes teriam morrido em Lisboa, de 10 a 15 mil pessoas.

Coutinho não faz referências em suas petições, a não ser a expressão solta de que “*parte do que ali lhe suplicam que pode não estar contrário pela causa do sucesso do tremor e incêndio que houve e, assim, resta nesta e não por*

18 Encerram-se aqui os textos extraídos do documento encontrado em Cx. 68, Doc. 66 do AHU - Verbete n. 5502 do livro IMAR/MG/EAHCUL.

aquelas suplicavam tudo sem prejuízo de terceiros até o primeiro requerimento” contida na sua petição de 23 de dezembro de 1755, 23 dias, portanto, depois do terremoto. Vejamos.

Assim, em 23 de dezembro de 1755 (o terremoto ocorrera em 1º de novembro) já na qualidade de *“agente e procurador garante¹⁹”* dos *“melhores escravos e melhores vassalos”* do Rei de Portugal, *“os homens crioulos, pretos e mestiços forros moradores nas quatro comarcas das Minas Gerais do Ouro”*, José Inácio Marçal Coutinho, trazendo-os, através de sua petição, de tão longe à Real Presença da tão soberana e fidelíssima Majestade, *“todos juntos, e cada um de per si in solidum, unânimes e conformes, com todo o devido acatamento”* e também em nome de sua própria pessoa, um *“capitão da companhia chamada a dos forros, criada há mais de 30 anos na comarca do Rio das Mortes”*, impetra uma representação colocando todos aos reais pés de Sua Majestade, para exercitar o recebimento de suas petições anteriores.

Confirma que ele e seus representados esperam *“a confirmação do que pretendem, para maior honra a Deus, serviço a Vossa Majestade, bem comum dos moradores daquele país, honra dos suplicantes e se abalizarem no real serviço de seu senhor Príncipe Soberano para quem, a todo o risco, querem expor as vidas de presente, de futuro, ainda que corra a notícia dos novos régulos e levantados nas terras místicas das missões²⁰ e grandes mocambos de negros foragidos e brancos com eles juntos²¹, como se pode considerar e deixam na muito alta e jurídica ponderação a Vossa Majestade que para melhor clareza do que (...) lhe suplicaram e, no modo mais possível, parte do que ali lhe suplicam que pode não estar contrário pela causa do sucesso do tremor e incêndio que houve e, assim, resta*

19 Iniciam-se aqui os textos extraídos do documento encontrado em Cx. 69, Doc. 5 do AHU - Verbete n. 5647 do livro IMAR/MG/EAHFUL.

20 Refere-se, sem dúvida, ao genocídio que Gomes Freire juntamente com espanhóis procederam contra os jesuítas e seus índios aldeados em Missões e Sete Povos.

21 Aqui, Coutinho só pode estar se referido ao primeiro genocídio contra o Campo Grande, ocorrido em 1746, quando o quilombo do Ambrósio se chamava Povoação do Ambrósio e se localizava onde hoje se localiza o município de Cristais/MG, bem como, às guerras de Gomes Freire contra a Capitania de São Paulo que, aliás, conseguiu que o rei mandasse extinguir em 1748.

nesta e não por aquelas suplicavam tudo sem prejuízo de terceiros até o primeiro requerimento”.

Requerem, PRIMEIRAMENTE, que Sua “Majestade haja por bem de sua real grandeza”, os mandar, nas Minas, “regimentar no mesmo modo e tratamento e honra que fazem os homens pretos de Pernambuco, Bahia, e São Tomé, com companhias úteis e necessárias nas vilas e arraiais, para os velarem, correrem e investigarem rondando aquelas terras, serras, estradas, campinas, rios e matos para melhor conclusão e serventia do real serviço, pelos descaminhos que ali se dão ao ouro e diamantes e outros mais bens do povo e prejuízo grave que daí os foragidos, ciganos e contrabandistas, a Real Fazenda e aos matadores daquelas povoações como se faz crível, é verossímil e os suplicantes vissem certeza de que” Sua Majestade e seu real serviço estavam cientes.

Requerem, “outrossim, para ajuda de cuja pólvora, chumbo e comestível, (...) gastam”²² para invadirem as “veredas e brenhas, na examinação dos delinquentes para os cercar, prender e destroçar e porem as estradas Vossas e chegarem livres daqueles insultuosos lhes dê os saques livres e tomadias”²³, que não forem somente ouro, ou outros móveis pertencentes à Real Fazenda”²⁴. Grifos, nossos.

Requerem distinguirem-se “os índios mansos, que ali com (...) capitães de entradas servem e fazem diligências indecorosas contra a honra do direito e leis de” Sua Majestade, “pela grande mortandade e roubos que fazem não fazendo”²⁵.

Denunciam também “o pequeno estipêndio que nas Reais Casas de Fundação se dá aos soldados pedestres que

22 O capitães do mato tinham que se armar às próprias custas; a companhias de forros também.

23 Ora, qualquer pessoa que assaltasse quilombos, mesmo não sendo capitão de mato, recebia as tomadias (vinte oitavas de ouro por escravo devolvido, ou seis oitavas por cabeça ou par de orelhas de preto morto), portanto, não faz sentido Coutinho requerer o que já se dava a qualquer um.

24 Da mesma forma, só era proibido aos capitães do mato roubarem o ouro dos quilombolas presos e utilizá-los como escravos; de resto, os saques eram permitidos, no entanto, Coutinho está pedindo isto para a sua tropa de forros que tinha muito mais poder.

25 Em Minas houve pouquíssimas esquadras de índios; será que Coutinho está falando dos ataques de 1741, 1743 e 1746 ao Campo Grande? Como se verá, Coutinho evita sempre e nada aduz diretamente sobre essas guerras.

*servem de caminheiros, a levarem de uma parte para outra as ordens dos governadores, intendentes e demais ministros daquele país, todo serviço de Vossa Majestade*²⁶.

Denunciam e requerem *“para que muitos dos suplicantes, por velhos, e que sempre pagaram e o fazem, quintos a Vossa Majestade, o lugar ou serventia chamados foles das casas ditas da real fundição*²⁷ *em remuneração dos referidos préstimos e que no tempo da conquista foram os que descortinaram matos espessos e estradas e extraíram ouro de que pagaram como libertos*²⁸, *per si, os reais e devidos quintos”*.

Pedem também que Sua Majestade *“se digne mandar se observem os bandos dos”* governadores, repondo-lhes *“o capital respectivo às tomadias dos negros foragidos, ribeirinhos, e aquilombados e mais no modo da mencionada súplica, que tem examinada por Vossa Majestade*²⁹, reafirmando esperarem dela *“os provimentos que desejam para”* o bem da Real Fazenda e coroa.

Quanto ao SEGUNDO requerimento desta mesma petição, pedem a Sua Majestade *“lhes dê provimento nos contratos, tratos e distratos que”* nas Minas se realizarem, *“para machos e fêmeas”*, por causa das muitas *“pessoas de má consciência e ambiciosas pelos interesses da terra da fortuna de leis”* que os enganam *“pelos considerar pretos e pretas ignorantes daqueles termos judiciais e do que por consequência correm as causas à revelia dos suplicantes, e por fim padecem por execução nos bens e, na falta desses, suas pessoas nas cadeias, suas mulheres e filhas donzelas,*

26 Realmente, esses serviços eram feitos por companhias iguais à de Coutinho que, a partir de 1737/1740, deixariam de ser companhias passando a ser “terços de ordenança” ou “terços de pretos forros”, também chamados “Henriques ou Zuavos”, pois Martinho de Mendonça entendeu que era melhor não se constituírem unidades autônomas e sim subordinadas a um chefe maior, branco, de todas as milícias de ordenança de cada vila ou freguesia.

27 Esse cargo não era oficial numa intendência, devendo ser auxiliar do cargo de fundidor - Fiscais e Meirinhos, pg. 380.

28 Entendo que a preferência pela expressão “libertos” se dava pela maior semelhança gráfica e sonora com “livres” e, assim, através de uma falsa semântica, tentar afastar o verdadeiro significado desse palavra que, na verdade, é sinônima de FORROS, ex-escravos alforriados.

29 Coutinho, em Lisboa, estava muito bem informado pois, realmente, tanto após 1750 como após 1760, muitos homens-bons requereram a extinção e/ou a barateamento da tomadia.

ao desamparo, suportar a ofensa de Deus e (para) que sejam providos naqueles casos, necessitam de um agente e procurador em cada Vila ou lugar e justiça para, na pessoa deste, serem citados para todos e qualquer mandado e lhes ofertar nos seus tratos e contratos e assinados sendo, a contento dos suplicantes, um homem crioulo ou pardo letrados que este (o Coutinho) eleger, o que por direito esperam” que Sua Majestade assim o mande no que são serviços de Deus e com suprema graça, esperam lha faça por ser Alvará Real.

O TERCEIRO requerimento se inicia por uma *“oferta dos homens crioulos, per si e separados, Irmãos da Venerável Ordem das Mercês da Redenção dos Cativos, eretas nas vilas de São João Del Rei, São José, Vila Rica, e Vila Real do Sabará”, QUE “mutuamente, oferecem a Vossa Majestade, pela sua vida e saúde, quatro missas ditas em o dia 7 de abril de todos os anos, com permissão da assistência do senado da câmara, daquelas vilas, com as graças e privilégios concedidos nesta corte aos irmãos pretos do Rosário ereta na Trindade, e Salvador”, isto, EM TROCA de que “os irmãos escravos da mesma Senhora das Mercês sem prejuízo (...) da mesma graça para os quatro irmãos da mesma irmandade das Mercês, Juiz, (...), escrivão e procurador para no ano que estiverem em atual serviço (...) de Nossa Senhora das Mercês, não possam ser executados por dívidas cíveis, exceto as da fazenda real que por todas as referidas graças rogaram os suplicantes que mesma Senhora, (...) laborando-lhe a vida e saúde com felicidade e estado sua real casa que por J.M.J. esperam e por Alvará Real”*.

Receberam após a autuação o seguinte DESPACHO: *“Vossa Majestade, que vendo-se no Conselho Ultramarino a petição inclusa dos crioulos, pretos e mestiços forros moradores nas quatro comarcas das Minas Gerais se lhes defira como for justiça, ou consulte o que parecer. (...). Paço de Belém 23 de dezembro de 1755”*³⁰.

Requerimento para comprovação de suas causas de pedir pelos forros.

Em 17 de agosto de 1761, nosso personagem ainda está em Lisboa. Agora, em seu próprio nome, peticiona

30 Encerram-se aqui os textos extraídos do documento encontrado em Cx. 69, Doc. 5 do AHU - Verbete n. 5647 do livro IMAR/MG/EAHCUL.

dizendo que “*ele suplicante para bem de certos requerimentos que propôs a Sua Majestade Fidelíssima*”, sendo “*necessário prová-los incontinenti, se lhe faz preciso que sua excelência se digne por sua portaria, ordenar ao (...) desembargador, corregedor do Cível da Corte, o Dr. José Pereira de Moura e ao corregedor do Cível de um dos bairros desta cidade, Francisco Moreira de Matos, lhe expeçam por atestação, jurada com lembrança do tempo e anos que serviram a Sua Majestade de Juiz de Fora, ouvidores, procuradores das Fazendas e do Senado das Câmaras, da cidade de Mariana e Vila do Príncipe, todos da Capitania de Minas Gerais do Ouro*”³¹:

QUE: “*mesmo nestas (Minas) é estilo praticável desde o seu descobrimento, darem-se aos homens da cor preta³², parda e mamelucos da terra³³, as ocupações de capitães-mores e capitães das entradas dos matos, por razão de serem estes, estes e aqueles, práticos de suas ocultas veredas e se necessitar dos préstimos destes exercícios para limparem as estradas e descobrirem os coitos de homens régulos e facinorosos e que, para melhor execução destes empregos e do segredo das ordens superiores³⁴, Suas Excelências, os governadores, câmaras, corregedores das comarcas e mais justiças de Sua Majestade, se faz preciso, o sirvam, homens que sejam dotados de prendas do ler, escrever e contar, e de fidelidade ao real serviço*”.

QUE “*também atestem que, entre outras, lhe passem que dão a servir os senados daquelas comarcas, no entanto Sua Majestade não manda o Concelho, são as do Rendeiro, jurado, a pessoas pretas e pardas como servir sempre na dita cidade (...), a um preto crioulo José Gomes e outro, Renato Caetano, declarando se a Real Fazenda recebe se não utilidade alguma das ditas serventias, o que (...) também sabem e podem atestar, o desembargador José*

31 Iniciam-se aqui os textos extraídos do documento encontrado em Cx. 79, Doc. 15 do AHU - Verbete n. 6406 do livro IMAR/MG/EAHFUL.

32 Como se vê, “cor preta” é gênero no qual se compreendem as demais espécie, no caso, negros estrangeiros e crioulos, negros puros nacionais.

33 Evidente que estava falando dos contratos firmados com Diogo Bueno e Bartolomeu Bueno do Prado, suas famílias paulistas e agregados índios que viviam, ultimamente, na vila de Carrancas.

34 Sem dúvida que o extermínio da Povoação do Ambrósio e outros quilombos em 1746 fez parte desses “segredo das ordens superiores”.

Antonio de Oliveira Machado e Gaspar Pires dos Reis, naturais daquela capitania”.

Encerra o requerimento pedindo a “Vossa Excelência assim se sirvam por fazer ao suplicante (...) (...) esta averiguação por outros meios, como também requer a Vossa Excelência haja por bem ordenar pela mesma portaria ao desembargador e corregedor, José Antonio de Oliveira Machado, tudo desta Vila Rica do Ouro Preto, da dita Capitania de Minas Gerais, onde serviu³⁵ (...) e do referido e rubricado lhe passei, com os mais nomeados, sua atestação dos casos apontados, em modo que façam fé”.

Em Lisboa, a 28 de outubro de 1761, José Pereira de Moura atesta “ser verdade o que o suplicante relata na sua petição pela notícia que consegui do tempo em que assisti nas Minas Gerais em fé do que me assino”. Também o desembargador Gaspar Gonçalves dos Reis, a 2 de dezembro de 1761, declarou ser “verdadeira a exposição do suplicado que sei por ser nacional da cidade de Mariana, onde advoguei bastantes anos, o que atesto”.

De maneira mais substancial, também José Antonio de Oliveira Machado, desembargador e juiz comissário com alçada no Crime no Bairro de Belém, torno da cidade de Lisboa, em 17 de novembro de 1761 atestou que “todo o conteúdo da petição retro do suplicado José Inácio Marçal Coutinho, por passar na verdade e, como fiquei em todo o tempo que residi nas Minas Gerais do Ouro em Vila Rica do Ouro Preto (1744 a 1749), exercendo nela e em toda a sua Comarca o emprego de Ouvidor Geral, corregedor, com alçada no Cível e Crime, os de auditor geral da Gente de Guerra, os de juiz das Justificações e de Índios e Minas, este provedor da Fazenda dos Defuntos e ausentes, capelas, Resíduos e do Senado da Câmara, da mesma Vila Rica e, sendo necessário, jurarei aos Santos Evangelhos. E por me ser mandado passar o referido por atestação, o faço em cumprimento do despacho posto na página retro, pelo

35 Realmente esse alto funcionário do rei serviu em Ouro Preto entre 1744 e 1749, tendo arrumando muita desavença com colegas de Mariana; ao final, acabou sendo acusado de muitas irregularidades judiciais, necessitando da defesa de Gomes Freire, como constam de 26 verbetes em seu nome no IMAR/MG/EAHCU. Entendo que era pouco letrado, isto, porque: a) há ordem do rei para que só exerça seu cargo acompanhado de dois letrados; b) em sua petição de 1749 (verbeta n. 4446) o grafismo da petição difere do grafismo de sua assinatura ao final que se revela, em termos grafotécnicos, pesada ou inculta.

ilustríssimo e excelentíssimo senhor Arcebispo, esta por mim assinada. (...) E Declaro que capitães mores das entradas do mato. Era usual" (?).

Antes da petição acima, em 23 de agosto de 1756, José Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Melo, moço fidalgo da casa real e acadêmico do número da Academia Real da História Portuguesa e das Academias Reais, já certificara que *"José Inácio Marçal Coutinho, veio o crioulo³⁶ forro natural do Brasil³⁷, que era morador nas Minas Gerais do Ouro, veio a esta corte a tratar de algum requerimento dos crioulos, pretos e mestiços forros das mesmas Minas, os quais pela sua capacidade delegaram para os vir representar a Sua Majestade por serem a bem da coroa e do real serviço do mesmo Senhor; e tendo-o admitido por equidade em minha casa, depois do terremoto de primeiro de novembro, se conservou nela até o presente com muito bom procedimento, devoção e temor de Deus, do que tive experiência não só nesta corte, mas também em uma jornada a que me acompanhou à Corte de Madri, fazendo-se digno de estimação. Por estas circunstâncias e por ser dotado das prendas de ler e escrever bem e da capacidade política; e por me pedir a presente e (por) passar tudo na verdade, o juro se necessário até pelo Hábito de Cristo que professo"*.

José Inácio Marçal Coutinho anexou a essa mesma petição documento contendo *"capítulos ou itens³⁸ para serem conferidos, vistos e examinados pelas pessoas que assistiam nas Minas Gerais do Ouro e suas anexas Vila Rica do Ouro Preto, Vila Real do Sabará, Vila de São João del-Rei e Rio das Mortes e Vila do Príncipe, Comarca do Serro Frio, todas de um só governo e bispado³⁹: e cuja (...) aferição se requer feita e atestada pelos reverendíssimos padres que*

36 Sendo crioulo, Coutinho era negro puro, sem qualquer outra mistura que não fosse africana, caso contrário, sendo um pardo escuro, teria sido referido como cabra.

37 Como se vê, Coutinho prefere não dizer em qual capitania teria nascido.

38 Chamados hoje de QUESITOS, espécie de Produção Antecipada de Provas, nos Processos de Justificação.

39 Essas VILAS, sim, eram todas pertencentes ao Bispado de Mariana, criado em 1745. Porém, as Minas Gerais eram eclesiasticamente fatiadas para os bispados de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo, estando, os bispados de Minas e São Paulo (cuja capitania fora extinta), nessa ocasião, em contenda judicial perante a Mesa de Consciência e Ordens de Lisboa.

nas ditas Minas assistiram e estiveram nas mesmas, os benefícios de visitadores gerais, de vigários gerais, de vigários de varas das ditas comarcas, de párocos das paróquias delas e adjutores e capelas, como também, as pessoas seculares que nas Minas foram moradores e, delas, com inteiro conhecimento e militância nas câmaras e ordenanças e comércio do povo que se acham nesta (...) e Reino, às quais apresentado for o presente papel”:

Capítulo Primeiro: “Se os homens crioulos, pretos, mestiços, cabras e mulatos forros moradores (...) nas Vilas e arraiais,(...) das Minas Gerais do Ouro (...) desde o princípio que se deu daquelas terras e tempos que governavam o Mestre de Campo Manoel Nunes Viana, Dom Pedro Conde de Assumar, Dom Braz Baltazar da Silveira, Dom Lourenço de Almeida, o Conde de Galvêas, Gomes Freire de Andrada, Martinho de Mendonça Pina e Proença e o que interinamente se acha governando as ditas Minas, o Ilustríssimo José Antonio Freire de Andrada, se acham os ditos forros cooperando, aptos e prontos⁴⁰ para tudo o que pertence a honra do real serviço de Sua Majestade bem comum das repúblicas daquelas Minas descortinando matos e veredas, rios e campinas, velando por elas de dia e de noite e a toda hora que pelos ditos governadores, corregedores, justiças secular e eclesiástica e câmaras, lhe estimado o real nome de Vossa Majestade, a que só reconhecem por senhor seu, (...) observando e guardando suas leis extravagantes e mais ordenações, tudo com boa paz e harmonia tirando ouro e pagando os reais xapins (sic), dízimos, fintas, quintos e outros mais renditos, sem rebelião, repugnância ou levantamento em tempo algum até ao presente”.

Capítulo Segundo: “Se os ditos forros sempre foram e são os que auxiliam (...) para facção do real serviço, como se viu e experimentou nos anos dos levantamentos dos paulistas⁴¹ (...) (...) (...) outros no Morro do Ouro Preto⁴² de

40 Isto não foi uma verdade constante. No período de vigência do imposto da capitação, os forros e brancos pobres se rebelaram e sumiram das vilas oficiais, indo para os sertões onde fundaram arraiais que, por não aceitarem o jugo tributário, foram exterminados por Gomes Freire - 1741, 1743 e 1746 - como se quilombo fossem.

41 Está se referindo à chamada Guerra dos Emboabas, 1706/1709.

42 Está se referindo à decisão do Conde de Assumar em face da Inconfidência Quilombola de 1719 e da revolta chamada indevidamente de Revolta de Felipe dos

outros régulos, contrabandistas (...) e cooperam como vassallos de Sua Majestade”.

Capítulo Terceiro: *“Se são os ditos forros os que fazem entradas nos matos e vão aos mocambos dos negros fugidos prendê-los e destroçar” seus povoados “(...) e tudo obram (...) (...) com risco de vida e (...) armas a sua custa, sem salário algum”⁴³.*

Capítulos quarto e quinto: ilegíveis.

Capítulo sexto: *“Se os suplicantes são (...) (...) (...) e se obedecem aos principais e ministros (...) em todas as vilas e arraiais daquelas Minas” erigindo templos “à Virgem Maria Santíssima, Nossa Senhora nas invocações do Rosário e aos Santos Benedito, Elesbão, Efigênia e Santo Antonio, gastando neles grandes somas de ouro nesta todo (...) e bom ornado deles, fazendo grandes festas ouvindo missas e mandando dizer muitas missas (...) confessando-se mais do comum da Santa Madre Igreja”⁴⁴.*

Capítulo Sétimo: *“Se os suplicantes nos óbitos das sereníssimas Majestades que Deus haja em glória, geralmente se cobriam de luto (...) de cada um deles (...) sem ajuda da Fazenda Real nem das câmaras”.*

Capítulo Oitavo: *“Se os suplicantes são obedientes aos mandamentos da Santa Madre Igreja e aos (...) seus ministros (...) (...) a Vossa Majestade, e se sendo (...) ajudam abrindo sua pousada, dois, três, quatro e cinco seis ou mais dias de viagem a sua custa”.*

Capítulo Nono: *“Se são os mais práticos e robustos para investigarem matos, rios e terras daquelas Minas”.*

Capítulo Décimo: *“Se há dos suplicantes grande cópias deles e muitos casais”⁴⁵.*

Santos, em 1720, quando “Insistindo no seu propósito para que o morro não fosse um quilombo de brancos, tão pernicioso como o de pretos, Assumar determina que todas as casas ali situadas sejam queimadas e arrasadas. Neste ínterim, surgem à tona dos acontecimentos, ou melhor, da escrita oficial, dois nomes até o momento não referidos: Felipe dos Santos Freire e Tomé Afonso Pereira” - Documentos do Arquivo da Casa dos Contos de Minas Gerais, pgs. 131/132.

43 Somente os capitães do mato e tropas especiais atacavam quilombos; as companhias de forros, na verdade terços de homens pretos, como a do nosso personagem Coutinho só eram utilizadas, nessas ocasiões, para transportar alimentos e munições para os combatentes. Negros e Quilombos em Minas Gerais, pgs. 46 e 47.

44 Quilombo do Campo Grande, pgs. 100/106.

45 Os casais de pretos eram poucos; havia mais pretas casadas ou concubinadas com brancos. No entanto, a maioria dos chefes de família eram negras e pardas forras,

Capítulo Undécimo: *“Se entre eles, suplicantes forros, há muitos que se tratam além da nobreza e têm cavalos, lavras de tirar ouro, roças e bens móveis e (...) e se tratam com o devido asseio e limpeza e estimação dos brancos com que tratam todo o gênero de negócios”*.

Capítulo Duodécimo: *“Se pagam os dízimos a Deus e se concorrem com esmolas para Igrejas pobres e (...)”*.

Capítulo Décimo Terceiro: *“Se mandam dizer muitas missas e (...)”*.

Capítulo Décimo Quarto: *“Se há grande (...) e perigos (...) deste reino àquela região das Minas Gerais e nestas das vilas, (...) da câmara da Vila Rica (...), São João Del Rei e Rio das Mortes, desta e da Real de Sabará⁴⁶ e a do Príncipe, Serro Frio, que medeiam de uma outras três, cinco, seis, dez dias, (...) paragens e perigo de vida, como também dos moradores das ditas vilas e arraiais e continentes, fazenda, e engenhos, que tudo se investiga em razão dos comércios e interpelando-se de umas partes para outras, cinco, seis, oito, nove, dez, onze e mais dias de viagem com (...) rios de canoa⁴⁷ e aos negros fugitivos que (...) pelas estradas e ordem aos caminhos como sucede (...) nas ditas Minas não sendo bastante (...) o grande cuidado das câmaras e dos excelentíssimos governadores e na prontidão (...) dos suplicantes (...)”*

Capítulo Décimo Quinto: *“Ilegível (...) “fazem aos (...) daquelas Minas e viandantes delas”*.

Capítulo Décimo Sexto: *“Que há muitos coutos de levantados nas ditas Minas, onde se recolhem muitos devedores da Fazenda Real⁴⁸, como é público e certo que são na comarca do Sabará a paragem chamada Santo*

sozinhas, num matriarcado que tinha filhos, agregados e protegidos pretos e brancos, além de escravaria - vide “Um Recenseamento na Capitania de Minas Gerais - Vila Rica - 1804”, etc.

46 Os quilombos do Campo Grande abrangiam as Comarcas de Sabará e Rio das Mortes.

47 Coutinho estava muito bem informado: sem dúvida está se referindo às vinte canoas utilizadas por Diogo Bueno da Fonseca para atacar as relíquias do Quilombo do Ambrósio, em 1758, ainda no território do atual município de Cristais/MG.

48 Eis aqui a causa direta do fortalecimento dos quilombos do Campo Grande, composto de pretos forros e brancos pobres que fugiram do sistema tributário da Capitação.

Antonio Abaixo⁴⁹, por antonomásia (...), na Comarca do Rio das Mortes, São Bento do Tamanduá⁵⁰, e outros da de Vila Rica do Ouro Preto, ou Morro de Mateus Leme na do Serro Frio, o do Itambé e matos da Serra de São José do Rio Verde pela qual se sai para Paracatu e currais da Bahia e todos sertões e infeccionados”.

Capítulo Décimo Sétimo: “Que os soldados dragões e justiças das Minas não podem examinar as estradas e cavernas dos procelosos rios, matos e serras, e só os suplicantes, como mateiros e práticos das tais paragens, entram por elas descalços⁵¹ e dormem ao rigor do tempo quando a vão investigar (...) de quanto vão aos mocambos dos ditos negros e a bandeiras de correr índios e descobrir ouro e no tempo do levantamento dito e prisões dos fazedores de moeda falsa”⁵².

Capítulo Décimo Oitavo: “Que nas ditas Minas e seus intrincados e grandes bosques e grandes matos, rios, há veredas outras pelas quais passam ouro em pó e outros haveres, como é certo haver por entre os ditos matos e ocados que vão dar a portos das marinas, que por fragosas e impenetráveis, não as examinam os soldados de a cavalo, nem os oficiais de justiça e só o podem fazer os suplicados, como práticos e pedestres”.

Capítulo Décimo Nono: “Que nos suplicantes há robustez, esforço e atividade para toda e qualquer facção do real serviço e da república daquele País”.

Capítulo Vigésimo: “Se há nos suplicantes de um e outro sexo, muitos que são ignorantes dos termos judiciais e da justiça e de direito”.

Capítulo Vigésimo Primeiro: “Se os suplicantes, crioulos, mulatos, cabras e mestiços são nacionais dentre os brancos e cristãos que habitam aquela região, (...) aonde e nos templos deles aos oitos dias depois da natividade

49 Verbete n. 6106 do livro IMAR/MG/EAH CUL de 25.08.1760 indica essa localidade como pertencente à Comarca do Serro Frio.

50 Quilombo do Campo Grande, pág. 73 e Moema, as Origens do Povoado do Doce, pgs. 63/64.

51 Quilombo do Campo Grande, pg. 85.

52 Nesse episódio havia um ou dois culpados, os outros (mais de vinte) foram presos e torturados arbitrariamente por Martinho de Mendonça e Gomes Freire com vistas a amedrontar os homens-bons das câmaras e, assim, forjar a aprovação do sistema tributário da Capitação - essa denúncia foi feita por quatro desembargadores do Conselho Ultramar, in Códice Costa Matoso.

pelos Santo Batismo se fazem filhos de Deus (se batizam), seguindo os ritos da Santa Madre Igreja de Roma sem repugnância ou (...) seguem todos (...) consagrando-se (...) verdadeiros cristãos na mesma forma (...) que os nacionais” do Reino.

Vigésimo Segundo: “Que muitos dos suplicantes forros (...) filhos daqueles países, e (...) mulatos e outros concebem todas as artes liberais e prendas de ler, escrever e contar, as línguas latinas e outras, sendo práticos e domésticos entre os brancos, dos quais concebem toda a boa educação e doutrina, pelo que são tratados dos mesmos com estimação”⁵³.

Capítulo vigésimo Terceiro: “Que nos suplicantes nunca houve em tempo algum judaísmo⁵⁴, seita ou dogma, nem repugnância nas leis de Deus, de Vossa Majestade ambas guardam e observam à risca, à custa das próprias vidas, reverenciando aos reverendos sacerdotes e a todos os mais superiores e respectivos seculares, militares e magistrados, com a devida atenção e acatamento”.

Capítulo Vigésimo Quarto: “Que os suplicantes nos seus templos que tem nas vilas e arraiais daquelas Minas dedicados à Virgem Nossa Senhora do Rosário, Mercês, Santos Benedito, Elesbão, Efigênia e Santo Antonio, neles mandam (...) dizer muitas missas e orações além das que ordinariamente se dizem pelos irmãos vivos e defuntos e pelos benfeitores e pessoas de sua obrigação, sustentando os ditos templos a sua custa, com preciso (...) e o mais necessário, para maior glória e honra de Deus, de Maria Santíssima e seus santos”.

Capítulo Vigésimo Quinto: “Que desde o primeiro tempo das conquistas daquelas Minas, até o presente, sempre se conservaram, os suplicantes forros, amados de Vossa Majestade de seus mestres, abraçando tudo e por

53 Como se vê, temos muito que aprender sobre negros em Minas Gerais. Como se vê, o herói Francisco Adão do romance-histórico “Cruzeiro, o Quilombo das Luzes”, ao contrário do que disse muita gente, é totalmente verossimilhante e REAL - romance distribuído em <http://tjmar.sites.uol.com.br/prince.htm>

54 Como se vê, ser judeu, já naquele tempo, era arriscadíssimo, que o diga o companheiro de Francisco Adão, o herói Antonio Pinto Sapeca do mesmo romance *Cruzeiro, o Quilombo das Luzes*.

estes mandados tanto no tempo da guerra aos paulistas⁵⁵, régulos poderosos, índios brabos, contrabandistas, dos negros em grande número foragidos, nas pessoas dos fazedores de moeda falsa⁵⁶, passadores de ouro em pó (...) para todas estas diligências e outras do real serviço de Vossa Majestade república, sempre se experimentou no esforço dos suplicantes, atividade, prontidão, zelo e obediência como na paga dos reais xapins (sic), dízimos e quintos no decurso de vinte anos nas reais intendências⁵⁷, nas passagens dos rios e pontes, que ainda pagam nas ditas passagens dízimos, real fundição do ouro e mais direitos, como também as benesses paroquiais a seus reverendos párocos e capelães nas suas capelas”.

Capítulo Vigésimo Sexto: *“Que os suplicantes de todos os referidos préstimos e soluções desde o mencionado tempo até ao presente nunca tiveram remuneração alguma de Vossa Majestade, privilégios, graças, ou mercês que conste dos livros das mercês donde se faz certidão e estas, nesta corte, nem nos da secretaria dos governos da capitania das Minas e nos das câmaras delas, onde se achariam por escrito se concedidas lhes fazem pelo dito senhor que Deus guarde”.*

Capítulo Vigésimo Sétimo: *“Que os suplicantes são os homens mais práticos e robustos daquela região e os mais cientes das veredas delas, pelas muitas entradas que nelas fazem a bandeiras de correr índios e prender negros amocambados nos seus coutos, girando-as e de uma parte para outra, aprendendo esta experiência dos primeiros paulistas⁵⁸, antes do tempo dos levantamentos que estes*

55 Como se vê, Coutinho se refere sempre à Guerra dos Emboabas, sem falar no fato de que em 1748 Gomes Freire extinguiu a Capitania de São Paulo e abocanhou para as Minas todo o Sudoeste Mineiro.

56 Realmente, Martinho de Mendonça e Gomes Freire usaram as tropas de pretos forros para prender e mandar torturar pessoas inocentes e, assim, conseguir eliminar as oposições à implantação da Capitação.

57 Como se vê, Coutinho não se referiu expressamente à capitação, falando apenas em “quintos”, genérico, impróprio e pouco usado para se referir à capitação.

58 As tropas de Coutinho não eram especializadas em atacar quilombos; a esta altura Coutinho devia estar informado do massacre feito pelos paulistas Diogo Bueno da Fonseca e Bartolomeu Bueno do Prado aos quilombos do Campo Grande e, assim, tentava atrair para si um pouco da fama desses assassinos, falando, no entanto, de “primeiros paulistas”. Ora, os primeiros paulistas foram derrotados pelos Emboabas e seus pretos.

fizeram contra a coroa e brancos que defendiam o real partido de El Rei nosso senhor”.

ATESTAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DOS CAPÍTULOS PRECEDENTES E SUPRA (Comprovação dos quesitos suscitados):

“Os abaixo assinados (cerca de sete padres e autoridades eclesiásticas)⁵⁹, como moradores que fomos muitos anos nas Minas Gerais do Ouro, nas quatro comarcas delas e todos de um só governo e bispado, aonde residimos e tivemos empregos de justiça e leis, e militar, servindo a Deus e a El Rei nosso senhor que Deus guarde; cada um em particular nas nossas atuações, exercícios e dignidades, conferimos, lemos e por nós examinados os capítulos todos precedentes que nos é apresentado para com inteireza e verdade, atestarmos o que deles achamos verdadeiro, o fazemos pelos motivos que temos de verdadeiros e cristãos que somos e de leais vassallos que professamos, ser de El Rei nosso senhor, dizemos, certificamos e atestamos aos senhores a quem o conhecimento deste pertencer a averiguação do que por eles se lhes requerer. Como tem os ditos capítulos numerados de vinte e sete capítulos em cinco meias folhas de papel, é certo, onde principiamos a presente conferência, no fim dos quais se acham duas aspas (//) e todo o relativo que por cada um deles se depreende é verdadeiro e certo, pelo que vimos, tratamos e examinamos nas ditas Minas de onde tivemos conhecimento do estado delas, de seus moradores de todas as qualidades e tratos, sendo nelas de comum os crioulos, pretos e mais mestiços vassallos de Vossa Majestade a quem vimos que obedecem a mão, estimam, observando, como todos os demais vassallos, suas reais leis e ordenações, abraçando os ditos pretos tudo o que pelos ministros de Vossa Majestade lhes são ordenado, pagando reais quintos e todos os direitos reais de dízimos reais, de passagens de rios e pontes, benesses paroquiais e obrando todos os préstimos articulados nos mencionados capítulos que além de verdadeiros e certos, por servirem a Vossa Majestade usam de armas próprias e usam a sua

59 Esta é a evidência que me faz supor que Coutinho fosse filho de um padre ou autoridade eclesiástica até superior, a exemplo de visitador, cônego, bispo, etc. Era muito comum os eclesiásticos terem filhos nas Minas. Encontrei dezenas de documentos onde reconhecem sua prole civilmente.

custa os dias de viagem fazer entradas aos matos e prender aos negros escravos foragidos⁶⁰ que saem às estradas públicas do comércio daquelas Minas a fazerem muitos furtos, mortes e roubos, obrando os ditos forros estas e outras facções no serviço de Vossa Majestade, em república daqueles países, onde são os mais práticos e dos mestiços onde maior (...) (...) de Deus de Vossa Majestade e dos brancos e (...) contrário, os ciganos, os índios brabos, (...) mansos e, maiormente, os negros foragidos escravos, o que tudo naquele país vimos e experimentamos. Obedecem, os ditos forros, aos mandatos dos excelentíssimos governadores, corregedores, provedores, câmaras e mais justiças, eclesiástica, secular e militar, sem repugnância ou desobediência alguma⁶¹, zelando muito seus templos, concorrendo para eles com tudo o preciso e necessário. Movendo tratos e negócios de compra e venda e outros, tratando de mandatos cíveis e criminais perante os ouvidores, juízes de fora, ordinários, órfãos e mais ministros de Vossa Majestade assim eclesiásticos como seculares, o que tudo vimos e tratamos como também (...) entre os ditos forros muitos deles nacionais, crioulos, mulatos e mestiços de todos, de todas as partes e prendas mui práticos na política⁶² que se observa naqueles países. Todo o referido escrito nos ditos capítulos que fazem a favor dos pretendentes é verdade e, como tal, pelos ditos motivos de examinarmos nas ditas Minas, tudo conferimos e certificamos na forma vista, os senhores ministros a quem o conhecimento pertencer e fazerem em juízo se necessário for. Para o que, sendo necessário, o juramos aos santos evangelhos⁶³, (...) sacerdotes cada um de nós (...) o

60 Os terços de homens pretos forros NÃO eram especializados em atacar os quilombos, embora não fossem proibidos; este serviço, no entanto, era o DEVER e a razão da existência dos capitães de mato.

61 Isso não era verdade absoluta - vide Quilombo do Campo Grande, pgs. 91/92.

62 Evidente que essa virtude é uma seta brilhante apontando para José Inácio Marçal Coutinho.

63 Esse juramento, a meu ver, dá total fidedignidade às atestações. Para compreender bem o real poder da Igreja no século XVIII, é preciso ter em conta o temor que todas as pessoas - brancos nobres e sem-nome, negros, índios, pardos, caribocas - tinham de "morrer e ir para o inferno". Tamanho era o medo que a essa época dominava a todos que, até mesmo na justiça, o principal instrumento coativo era o juramento pela própria alma. A cambial não era utilizada nas Minas Gerais do Século XVIII. Assim, quando alguém devia e não queria pagar, a ação específica de

juramento de sua profissão.

Por passar o referido na verdade e nos ser pedida a presente a damos por um de nós, fala e por todos assinados, nesta cidade de Lisboa (...) de agosto de mil setecentos e cinquenta e seis anos”.

Assinaram as atestações acima: “Padre José Inácio Teixeira (xará de Coutinho), que foi secretário do Senhor Bispo da cidade de Mariana, Dom Frei Manoel da Cruz; (...) Padre Joaquim José da Costa, doutor em cânones pela Universidade de Coimbra, vigário encomendado que fui da igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem, Arraial de Itaubira; (...) O Dr. Francisco José Antonio de Lima Soares, advogado que fui por tempo de oito anos na vila do Ouro Preto, Padre Francisco José Antonio de Lima soares; (...) padre Gonçalo Anastácio de Faria Queiroz, sacristão e tesoureiro que fui da igreja Paroquial de São João Del Rei das Minas Gerais; (...) Como assistente que fui na cidade de Mariana e observei as coisas que nestes capítulos diz, certifico, eu Padre José Simeão Leal; (...) Manoel Luiz Pereira Torrezão, fidalgo cavaleiro da casa de Vossa Majestade, vi observar o referido nos capítulos em o tempo que andei pelo Brasil, Minas Gerais, como também, em o tempo que fui tabelião na Vila de São João del-Rei, comarca do Rio das Mortes. Lisboa, vinte e três de outubro de mil setecentos e cinquenta e seis; (...) Como morador que fui nas Minas durante cinco anos, João da Silva de Carvalho”⁶⁴.

Assinaram também e declararam mais:

“Como natural de Vila Rica do Ouro Preto e no exercício de descobridor dos sertões das cabeceiras do Rio de São Francisco e campanha do Bom Jesus⁶⁵ e observar

cobrança chamava-se "Ação de Alma". O credor peticionava ao juízo que intimasse o devedor a comparecer em audiência e jurar pelos Santos Evangelhos, sob pena de sua alma pagar no mais fundo dos infernos, "que não devia" o valor cobrado. Em todos os casos que analisamos, os devedores, invariavelmente, alegaram que, não só não juravam que não deviam, como juravam "que devo e que pagarei", constituindo-se então, em audiência, o título executivo judicial. Como se vê, a assunto era seríssimo, pois o temor era geral. Dificilmente alguém iria ousar jurar em falso - vide Quilombo do Campo Grande, pg. 94.

64 É provável que Coutinho fosse filho de alguma autoridade eclesiástica, pois o número delas que agregou como testemunhas em suas petições é espantoso.

65 O único lugar com o nome de “Bom Jesus”, próximo às “cabeceiras do Rio São Francisco” apontado por Almeida Barbosa é o atual município de Pedra do Indaiá - “Dicionário Histórico e Geográfico de Minas Gerais”, pg. 78.

reconhecendo nos capítulos precedentes, a maior parte deles serem observados na minha comitiva, no dito exercício, me assino eu, Arão Cardoso de Mendonça; (...);

“Reconheço ser a pretensão dos suplicantes⁶⁶ de grande utilidade para a Real Fazenda e bem para o povo pela grande necessidade que há destas companhias que servem para alimpar os caminhos por estarem sumamente aliciados e incapazes de se andar por eles, por causa de senão atender a pôr providência necessária, como eu experimentei e outras muitos que na minha companhia iam que lá ficaram mortos o que afirmo e juro aos santos evangelhos, sendo necessário que é de muita utilidade o que os suplicantes requerem a Vossa Majestade como consta dos capítulos juntos ser a mesma verdade, tudo o que eles alegam, por eu andar pelas comarcas das Minas e sertões, que andei por eles sete mil e tantas léguas, Frei Luiz de São José”;

“Frei Iram (José) da Mata, religioso da Santíssima Trindade e Redenção dos Cativos afirmo ser verdade tudo quanto nos mencionados capítulos se alega e ser esta a mesma, por ser filho e nascido nas ditas Minas, convento da Santíssima Trindade de Lisboa, seis de novembro de mil setecentos e cinquenta e seis”;

“Como cobrador que fui dos dízimos das Minas Gerais do Ouro ano de mil setecentos e quarenta, quarenta e um e quarenta e dois⁶⁷, certifico e juro aos santos evangelhos, se necessário for, ser tudo verdade quanto os suplicantes alegam em seus capítulos e de ser de grande utilidade para o serviço de Sua Real Majestade e bem comum de todas as Minas, que assim o experimentei em todo o tempo que nas ditas Minas assisti e andei por sertões dela o tempo de seis anos, e nos sertões do Rio de São Francisco, três anos, José Freire de Carvalho”⁶⁸.

“Pela assistência que tenho declarado anos de todas as Minas do Ouro, conheço ser verdade toda a matéria

66 Criar uma tropa de pretos forros, mais poderosa que um terço de homens pretos e com as prerrogativas de tropas especiais, a exemplo das tropas do coronel Antonio José de Oliveira em 1746 ou Diogo Bueno da Fonseca e Bartolomeu Bueno do Prado, no período de 1757 a 1760.

67 Evidente que também cobrava e/ou indicava onde havia devedores da capitação

68 Só tenho notícia, nesta região do Campo Grande, da destruição da bandeira do Padre Dr. MARCOS Freire de Carvalho, segundo o prof. Waldemar de Almeida Barbosa, em 1752.

deduzida nos artigos conhecidos e ser utilíssimo o requerimento dos suplicantes, que vindo ser relevantíssimo serviço a Vossa Majestade de que Deus guarde, também o é para o bem comum dos povos das ditas Minas e assim o juro pelos santos evangelhos, se necessário, Lisboa, quatorze de novembro de mil, setecentos e cinquenta e seis // José (...) Falcão de Souza”.

“Certifico ser verdade o que os suplicantes alegam na sua petição, que servindo a Vossa Majestade vinte e cinco anos, andaram sempre em minhas companhias satisfazendo as obrigações de Vossa Majestade com esta prontidão em patrulhas nos córregos diamantinos no Serro do Frio e do caminho do Rio de Janeiro, e das Minas Gerais, das patrulhas das passagens do ouro; sempre de noite e de dia, com todo zelo e cuidado, de que os julgo dignos que Vossa Majestade lhes faça (...) que for servido, Lisboa, hoje vinte e quatro de dezembro de mil, setecentos e cinquenta e seis anos, Duarte Pais Pereira”.

“Eu, o bacharel João de Mena Barreto, tesoureiro que fui dos ausentes na Vila do Ribeirão do Carmo, hoje cidade de Mariana, atesto o mesmo (...) nos capítulos retro, por assistir na dita cidade de vários anos. Cidade de Lisboa, e de dezembro, 29, de mil setecentos e cinquenta e seis anos”.

“Certifico e posto ser justo todo o requerimento (...) nesta súplica de capítulos (...) operar em várias diligências do serviço de Vossa Majestade, em auxílio nas comarcas do Sabará, onde servi de tabelião em quarenta e oito (1748) e de fiel da Contagem Abóboras⁶⁹ nos ouros desencaminhados e o mesmo praticam na de Vila Rica, onde servi de escrivão da Fazenda Real e na do Rio das Mortes, servindo de escrivão da câmara, órfãos, e ouvidoria geral, (...) e juiz ordinário, eu assino debaixo do juramento dos santos evangelhos, e assim também observei, (...) execuções das ordens militares sendo cabo delas, como capitão de cavalos que sou, com exercício atual daquela mesma comarca de donde vim a esta corte na presente frota; Bairro Alto, e de dezembro, trinta e um, de mil setecentos e cinquenta e seis anos, José Rodrigues Monteiro”.

“José Pereira de Moura, (...) desembargador na casa de suplicação desta corte e cidade de Lisboa. Certifico, como

69 Hoje, município de Contagem - Dic. Hist. Geográfico de Minas Gerais, pgs. 140/141.

juiz de fora que fui despachado pelo desembargo de Vossa Majestade para a Vila de Ribeirão do Carmo, hoje cidade de Mariana, capitania de Minas Gerais do Ouro, termo e comarca de Vila Rica do Ouro Preto, exercendo (...) o mesmo cargo de juiz de fora na dita vila, os de provedor do senado da câmara dela, das fazendas dos defuntos, ausentes e pelas de resíduos, este, juiz de órfãos, tudo na dita vila do Carmo e seu termo e nos impedimentos do ouvidor geral, este cargo, na cabeça da comarca⁷⁰ e no de (...) dos anos de minha assistência nas ditas vilas e Minas experimentei a muito larga distância e perigos de vida que na ida desta corte àquelas Minas pelas passagens de mar, de rios caudalosos, de canoas⁷¹, de caminhos de grandes matos e infeccionados estes, como examinei nas subidas e veredas para elas; tendo larga notícia do estado das ditas Minas, negócios e dos moradores delas, entre os quais achei serem os de maior número crioulos, pretos, mestiços, cabras⁷² e mulatos de um e outro sexo, todos forros, estes, distintos de outros escravos, sendo fama pública serem os ditos forros obedientes e observadores das leis e ordenações e vassalos de Vossa Majestade, a quem com os demais vassalos de Vossa Majestade(...) vi que pagavam no tempo da real capitação os reais quintos⁷³, dízimos e passagens de rios, pontes e outros devidos rendimentos à Real Fazenda do dito senhor, obedecendo unânimes aos bandos dos governadores, câmaras e justiças com prontidão e zelo, sem fama ou humor em contrário⁷⁴; concorrendo os ditos forros para todas as diligências do real serviço auxiliando as justiças como de contínuo se vê nas ditas Minas, por serem muitos deles de pé descalço e soldados das entradas daqueles grandes matos e os mais práticos e robustos para ventilarem suas entranhas, fazendo presas em grandes

70 Tudo confirmado pelos 12 verbetes em seu nome, período de 1733 a 1746, in IMAR/MG/EAHCUL.

71 Evidente que as canoas de que fala para confirmar o requerimento de Coutinho são outras.

72 Cabras são os mulatos de retorno ao negro, ou sejam, os pardos mais escuros.

73 O número de pretos forros que pagavam a capitação, no período de 1735 a 1746 era ínfimo e dificilmente passava de 1% do total de escravos matriculados, em contraposição às evidências afloradas após a extinção deste imposto em 1750, de existirem muito mais pretos forros do que isto - mais ou menos 90% do número de escravos em 1778 - vide A Devassa da Devassa, de Keneth Maxwell, pg. 300/302.

74 A coisa NÃO era bem assim: principalmente no período da capitação.

mocambos de negros foragidos, escravos rebeldes, trazendo dos que resistem nos conflitos, as cabeças, na forma dos bandos dos ditos governadores⁷⁵ e câmaras, como vi muitas vezes e mas apresentarem na dita Vila do Carmo, mais examinei nos ditos forros o grande zelo e cuidado com que se mostram gratos a Deus, a Maria Santíssima Senhora Nossa do Rosário e Mercês, Santos Benedito, Elesbão, Efigênia, dedicando-lhes seus templos nas vilas e arraiais daquelas Minas, fazendo-lhes continuadas festas com a solenidade devida e assistência do clero, nobreza e mais povo, tratando todos os negócios estabelecidos ali, fazendo assinados públicos, movendo demandas cíveis e criminais perante todas as justiças eclesiásticas e seculares, estando cumpridamente a toda ordem de justiça, como tudo experimentei e nunca me constou que aos ditos forros lhes fossem concedidos graças ou privilégios. Todo o referido passou na verdade no tempo em que nas ditas Minas estive, em fé de que passo esta por mim somente assinada, e juro aos santos evangelhos, se necessário for. Lisboa, vinte de oito de outubro de mil setecentos e cinquenta e seis anos, José Pereira de Moura”.

“Atestação do Dr. José de Souza Monteiro, como ouvidor geral e corregedor que foi na Vila de São João del-Rei, comarca do Rio das Mortes das Minas Gerais. José de Souza Monteiro, bacharel formado na Universidade de Coimbra (...): certifico como ouvidor e corregedor geral (...) os ditos cargos⁷⁶, em como experimentei a muito larga distância e perigos de vida que na ida desta corte àquelas Minas, passagens de mar, de rios caudalosos, de caminhos de grandes matos e infeccionados o que examinei a subida àquelas Minas até a Vila de São João del-Rei, minha residência; como também depois de estar nas ditas Minas exercitando os ditos cargos e com inteira notícia dos seus

75 O que essa autoridade presenciou e viu, sem dúvida, foram as ordens de Gomes Freire para os ataques de 1741, 1743 e 1746, simultaneamente aos ataques que desde 1737 mandou fazer aos vilarejos paulistas do Sudoeste de Minas, tentando expulsar autoridades paulistas nomeadas para essa região.

76 Esse alto funcionário, como revelam os 14 verbetes em seu nome no livro IMAR/MG/EAHCUL esteve nas Minas no período de 1743 até pouco antes de 1753, quando a câmara envia carta ao rei externando sua satisfação pela exclusão dele do cargo de ouvidor, pelo que sofreu vários processos, vindo a ser preso e ter seus bens sequestrados em 1778, sendo que em 1790 se vê correspondência de sua viúva pedindo o julgamento de sua atuação como ouvidor do Rio das Mortes.

moradores de todas as qualidades, tratos e negócios nas mesmas praticáveis; achei serem (...) vassallos de Vossa Majestade os homens crioulos, pretos, mestiços, cabras e mais forros de um e outro sexo, nos quais examinei a prontidão, zelo e obediência com que guardam e observam as leis do dito senhor e mais ordenações, bandos dos governadores, mandados das justiças e mais oficiais da justiça, tanto eclesiásticos como seculares; mais (...) nos ditos forros de comum, o temor a Deus e a Maria Santíssima a quem os ditos pretos, (...) lhe tem dedicado suntuosos templos, com invocação das Mercês e Rosário, nas vilas e arraiais daquelas Minas, contribuindo com grandes festas e guisamentos⁷⁷, tudo a custa dos ditos forros, sem ajuda da fazenda real ou de algum poderoso; mais certifico por me haverem informado pessoas brancas de grande, dignas de fé e antigos moradores naquelas Minas e do tempo dos levantamentos dos paulistas⁷⁸ e de outros régulos levantados⁷⁹ e dos fazedores de moeda falsa⁸⁰, passadores de ouro em pó por (...) e tempo da vinda dos franceses ao saque do Rio de Janeiro⁸¹, para todas estas ocasiões se acharam prontos e obedientes os ditos forros auxiliando aos brancos (...) e fazendo empresa digna de prêmios; contribuindo e ainda como bons vassallos a

77 Cerimônias praticadas com o uso dos utensílios e alfaías necessários ao culto, ao serviço divino

78 Esta é a famosa companhia de que fala Coutinho, a qual teria dado origem a sua, atual: Guerra dos Emboabas, 1706, Ponta do Morro, após a sensacional fuga de Amador Bueno com seus 1700 paulistas: "Juntos os moradores de fora e os do arraial se fez resenha e constava a lista dos brancos de duzentos e sessenta, pouco mais ou menos, E A DOS NEGROS de perto de quinhentos, e alguns destes com armas, dos quais se formou uma companhia, que se entregou a um forro por nome Lourenço da Mota, com os quais fez muito bem a sua obrigação e foi um dos feridos. E os mais se armaram com foices de roça e paus de ponta tostada" - in Episódio da Guerra dos Emboabas e sua Geografia, pg.124; idem Códice Costa Matoso, pgs. 236 E 284.

79 Deve estar se referindo às revoltas de Domingos Rodrigues do Prado em Pitangui e ao conflito conhecido como do Felipe dos Santos, mas que, na verdade, os régulos de que fala foram Pascoal da Silva Guimarães e os dois padres trambiqueiros, Frei Vicente Botelho, Frei Monte Alverne além do Dr. Mosqueira Rosa e Sebastião da Veiga Cabral - 1719 a 1720 - in Quilombo do Campo Grande, pgs. 23/33.

80 Realmente, os forros ajudaram Gomes Freire nesse episódio em que se torturaram muitas pessoas.

81 A invasão francesa ocorreu em 1711. Leia o romance-histórico de Dinah Silveira de Queiroz chamado Daniela e os Invasores e terá uma ideia.

todo o tributo imposto em nome de Vossa Majestade pelos seus governadores e ministros, como se viu sempre nas ditas Minas e é público, pagavam, os ditos forros, os reais xapins (sic), fintas e quintos, por tempo de vinte anos e sucessivos reais dízimos, pontes e passagens de rios, real fundição de ouro e outros editos que ainda pagam e se acham estabelecidos nas ditas Minas sem haver neles, desde o dito tempo até o em que servi os ditos cargos, repugnância, levantamentos ou rumor em contrário⁸²; sendo muitos dos ditos forros, os que de contínuo fazem entradas aos matos, campinas e rios, falseando e descortinando muitas veredas públicas e ocultas, fazendo grandes presas nos negros em grande cópia foragidos, escravos, amocambados naqueles sertões, como vi⁸³ e me prestaram como ministro de Vossa Majestade, obrando tudo sem ajuda de custo da fazenda real⁸⁴, a sua custa com grande perigo e risco de vida e com armas próprias e ainda muitos dias de viagem por dilatados sertões de que é composto aquele grande empório; e outrossim me informaram os ditos homens brancos ali antigos nunca haver nos ditos forros levantamento algum⁸⁵, mas sim aptos e prontos a toda a ordem de justiça, como se viu e experimentou nas mesmas Minas Novas após o que se fizeram prisões aos ditos fazedores das casas de moedas

82 Isto não é verdade e ouvidor soube disto, quando do genocídio de 1746, bem como, de sua causa: o imposto da capitação que arruinou as Minas Gerais, fato público e notório fartamente documentado; vide, por exemplo, o Códice Costa Matoso.

83 Sem dúvida que acompanhou e viu os resultados do massacre de 1746 à Povoação do Ambrósio, fato que se escondeu em Portugal e no Brasil, mas que deixou evidências claríssimas levantadas e comprovadas no livro Quilombo do Campo Grande a História de Minas Roubada do Povo.

84 Isso também não é verdade, pois em 1746, por exemplo, as Câmaras das 4 comarcas tiveram que contribuir cada uma com 500 oitavas cada uma, afora as munições de guerra e de boca - Quilombo do Campo Grande, pg. 217.

85 A alegação é contraditória com o que disse anteriormente revelando “Que há muitos coutos de levantados nas ditas Minas, onde se recolhem muitos devedores da Fazenda Real”; ora só os brancos seriam os devedores? Nada disto, os devedores mais numerosos eram os forros, como confirma a própria ausência deles nas listas de capitação. Os pretos forros tinham que pagar a capitação por si mesmos, sob penas severíssimas, a exemplo de prisões, açoites e, finalmente, a expulsão das minas. Brancos pobres e pretos forros inadimplentes saíram pelos sertões em hordas a que as autoridades passaram a chamar de VADIOS e a legislar contra eles, com vistas a deter esse crescente êxodo urbano.

falsas e outros régulos levantados sem que conste ser os ditos forros até o presente remunerados dos ditos serviços com honras e mercês ou privilégio algum; tratando estes todo o gênero de negócios, movendo demandas cíveis e crimes de que fui juiz nas suas causas, vindo a juízo com prontidão como vi e experimentei no tempo do meu exercício, sendo os mais práticos e robustos para cintilarem os intrincados bosques e cavernas daquele país, como além de ver fui informado; passa todo o referido na verdade que por achar serem os ditos forros muito prestativos para o real serviço de Vossa Majestade e fazenda do dito Senhor naquelas ditas Minas, assim tudo certifico como também, que há grandes distâncias de umas vilas a outras, mediando mais de três dias de viagem por entre matos, rios e serras, com grande perigo de vida como eu experimentei nas estradas delas e como experimentam todos os que vão a elas, que são suas povoações (...) por entre matos, sem torres que as defendam e sujeitas a qualquer violência dos inimigos daqueles países, que são os grandes séquitos de negros escravos foragidos, ciganos e levantados e do gentio da terra brabos, que se somam aos negros, aos europeus; que são os ditos forros, educados pelos mesmos, como vassalos que se prezam ser de El Rei, nosso senhor, como ouso repetir muitas vezes: tendo na dita Vila de São João del-Rei, princípio de suas vitórias contra os paulistas e índios⁸⁶, sua companhia, chamada a dos forros⁸⁷, o que tudo assim certifico pelo ver e ser notório, em fé do que, sendo necessário o juro pelo Hábito de Cristo, de que sou professo e o farei em juízo sendo necessário; de que por me ser pedida a presente, a dou por mim somente assinada, nesta cidade de Lisboa, a seis de novembro de mil setecentos e cinquenta e seis anos, José de Souza Monteiro”.

“Sancho de Andrade de Castro e Lanções, bacharel formado na Universidade de Coimbra, Intendente dos Diamantes na Comarca do Serro Frio, Capitania de Minas

86 Veja-se que quem tinha escravos índios eram só os paulistas; os escravos e soldados forros dos reinóis eram todos pretos.

87 Sem dúvida que Coutinho está tentando colher para si os louros da gloriosa Companhia de Lourenço do Mota, a que botou para correr Amador Bueno da Veiga e seus 1700 paulistas na Ponta do Morro.

*Gerais do Ouro*⁸⁸ (...), atesto ser verdade serem, nas ditas Minas Gerais, as pessoas de maior número os crioulos, pretos, cabras, mestiços e mulatos forros de um e outro sexo, estes, distintos de outros escravos⁸⁹, e que os ditos forros experimentei neles todo o tempo que nas ditas Minas assisti serem obedientes a Vossa Majestade e seus ministros e justiças, contribuindo os mesmos com todos os direitos, que é nas ditas Minas costume o pagar-se à Real Fazenda, como reais quintos, passagens de rios, pontes, e dízimos, sendo os ditos forros zelosos para tudo o que pertence à honra de Deus e de Maria Santíssima⁹⁰, a quem têm dedicado templos naquelas Minas com as invocações de Rosário, Mercês, fazendo nelas todos os atos de bons cristãos; e dos mesmos forros vi muitos naquela câmara que servem de pé descalço de capitães de soldados das entradas dos matos⁹¹, campos e rios, fazendo muitas diligências do real serviço, por serem os práticos daquele País e é de comum nas ditas Minas, entre os moradores das mesmas contratarem todo o gênero de negócios ali estabelecidos, e para estes intrusos os ditos forros fazem assinados públicos; e de moverem demandas judiciais, estando em juízo e cumprindo toda a ordem de justiça, sem fama ou rumor em contrário. Todo referido passa na

88 Esse é o famoso intendente cabeçudo do Tijuco; seu suposto exagerado apego a lei não o livra das evidências de que foi ao Tijuco para ajudar a perseguir os Caldeira Brant, cujo roubo do cofre - causa mediata da insolvência do Contratador - até hoje nunca foi explicado. O que se sabe é que Caldeira Brant, libertado pelo terremoto de 1755 que destroçou a prisão onde estava, este se apresentou a Pombal que, ante tal ato, resolveu não só deixá-lo livre mas patrocinar sua defesa que, ao final, saiu vitoriosa, provando-se a inocência do Contratador, como consta da nota de rodapé de Joaquim Felício em Memórias do Distrito Diamantino, 1976, pg. 97. A colega Júnia Ferreira Furtado ainda vai retirar o que disse sobre os Brant e sobre Joaquim Felício dos Santos.

89 Veja-se que a autoridade não deixa dúvida de que NÃO está falando de escravos e sim de forros.

90 A época de Sancho, Gomes Freire determinara que “os negros e negras forras sejam notificados a saírem das terras demarcadas até o dia 10 de novembro deste corrente ano”. E ainda que “o dr. Intendente fará lançar fora delas todos os negros e negras forros, que se acharem SEM escravo e ainda aqueles que tendo-os se não acharem empregados em ministério que sustente seus senhores”. Como se vê, os FORROS também TINHAM ESCRAVOS. Memórias do Distrito Diamantino, pg.86.

91 Realmente os terços de pretos forros, assim como outras tropas de ordenanças, tinham mesmo essa missão no Tijuco e em toda a Demarcação Diamantina.

verdade pelo que vi e observei nos ditos forros todo o tempo que nas ditas Minas fui morador, em fé do que, sendo necessário, o juro pelo Hábito de Cristo de que sou professo e dou a presente, por me ser pedida e o faço por mim somente assinada nesta cidade de Lisboa a vinte de dezembro de mil, setecentos e cinquenta e seis anos - Sancho de Andrade de Castro e Lanções”⁹².

“Atestação do governador e capitão-general que foi da Capitania de Pernambuco, (...) Luiz José correia de Sá, do Conselho de Vossa Majestade: certifico que na capitania de Pernambuco há um terço chamado dos Henriques, o qual se compõe de pretos crioulos forros, com todos os oficiais competentes da mesma qualidade, sendo a denominação lhes entregue, originada do famoso preto Henrique Dias, que com sua gente serve uma grande parte na glória da restauração da mesma capitania⁹³; passo este referido na verdade, eu juro pelo Hábito que professo. E por me ser pedida, a mandei passar por mim assinada e selada com o selo das minhas armas: Lisboa, vinte e sete de janeiro de mil, setecentos e cinquenta e seis anos, lugar do selo e armas // Luiz José Correia de Sá”.

“Francisco de Campos Limpo, do desembargo de Vossa Majestade e seu desembargador na Mesa da Consciência das Ordens, (...): Certifico que servindo de chanceler na cidade da Bahia de Todos os Santos, Estado do Brasil, achei estabelecido na dita cidade um terço chamado dos Henriques, o qual se compõe de homens crioulos forros, com seu capitão-mor, e mais oficiais competentes da mesma qualidade, sendo a denominação (...) originada do famoso preto Henrique Dias, que com a espada de sua gente teve uma grande parte na glória da restauração de Pernambuco, em tempo que as usurparam os holandeses, havendo na dita cidade da Bahia e sua

92 Constam dez verbetes sobre sua correspondência no IMAR/MG/EAHCUL. Quase todos se referem a reclamação pelos seus salários, antes, durante e após ter trabalhado no Tijuco, parece que o homem só pensava em salário. Consta, também, as acusações recíprocas em que acabou prevalecendo contra Caldeira Brant. Brant foi inocentando, isto vai manchar eternamente a figura de Sancho.

93 Como se vê, a glória de Henrique Dias encheu o Brasil indo até para Angola e Moçambique. No entanto, Henrique Dias também atacou várias vezes o Quilombo de Palmares, sem conseguir maiores feitos.

*capitania*⁹⁴, outras companhias chamadas do mato, com seus capitães-mores e mais oficiais, com soldadesca para fazerem entradas aos matos, e rebaterem os grandes impulsos dos negros escravos foragidos e outros delinquentes. Passo por ser verdade, e o juro pelo Hábito que professo. E por me ser pedida a presente, a mandei passar por somente assinada, nesta cidade de Lisboa, quatro de janeiro de mil setecentos e cinquenta e sete anos, Francisco de Campos Limpo”.

Proferiram MAIS juramentos por três vezes o “desembargador Fernando Leite Lobo⁹⁵, José Antonio de Oliveira Machado, corregedor do Bairro de Belém e juiz das Causas de Vossa Majestade; brigadeiro Pedro de Saldanha e Albuquerque; que todos se acham juntamente com a mais que constam deste traslado, junto, tudo comprova, e por esta, os cinco requerimentos dos forros das Minas Gerais, que são representados; por razões ocultas senão despacharam e o esperamos em Deus, Nossa Senhora, minha matrona e Senhora Santa Ana e no grande Baptista, venceremos os inconvenientes e, se nos faltar os requerimentos propostos com tanta justa razão, a Vossa Majestade Fidelíssima (...) esperamos”⁹⁶. As. Coutinho.

Confiante no resultado de sua habilidade probatória, José Inácio, transferindo para si mesmo e para sua tropa de forros todas as virtudes comprovadas dos forros das Minas e não mais pedindo por estes, peticiona em 9 de março de 1762, dizendo-se “*natural da América*⁹⁷,

94 Como se vê, Coutinho queria que seu novo cargo se exercesse sobre uma tropa que ultrapassasse a glória de Lourenço da Mota e o elevasse à glória de um Henrique Dias.

95 Encontram-se 20 verbetes sobre a atuação dessa autoridade nas Minas, período de 1734/1740, in IMAR/MG/EAHCUL, revelando que também era do grupo de Gomes Freire, destacando-se seu inquérito e processo em que acusou e condenou Nicolau de Abreu Franco pelo crime de moeda falsa, do que o mesmo foi inocentando em Portugal, requerendo-se reconhecimento da sentença e devolução dos bens em Vila Rica, ano de 1740.

96 Encerram-se aqui os textos extraídos do documento encontrado em Cx. 79, Doc. 15 do AHU - Verbetes n. 6406 do livro IMAR/MG/EAHCUL.

97 Como se vê, Coutinho prefere esconder na generalidade o seu local de nascimento. Caso fosse filho de padre, deveria ser um padre já preto, pois os havia muitos. Outra hipótese é que fosse um “filho da câmara”, enjeitados que as escravas, escondendo a gravidez, deixavam na porta das câmaras que eram obrigadas a cuidar dos enjeitados.

*e assistente na Capitania de Vila Rica do Ouro Preto, de onde veio a esta Corte”, pretendendo, agora, para si mesmo “a graça do posto de **capitão-mor das entradas e assaltos dos matos, rios, serras e campos** da dita Capitania, e isto, por concorrerem na pessoa do suplicante todos os requisitos necessários e circunstâncias, para o exercício do dito posto, tanto, porque além de ser prático das ditas entradas e assaltos dos matos, sempre se tratou com limpeza de mãos, segredo às Justiças, em todo o tempo que nos auditórios e tribunais das vilas, cidade e continentes da dita Capitania, ocupou o emprego de escrevente com conhecida prática do judicial e das pessoas mais notáveis daquelas povoações, fazendas e estradas públicas e ocultas para uma e outra parte, do interior daqueles sertões; como porque foi sempre igual vassalo de Vossa Majestade, com os mais libertos da dita Capitania, com os quais serve a Vossa Majestade, em utilidade à sua Real Coroa e Fazenda, fazendo, com os mais libertos, todas as diligências do Real Serviço ordenadas por pessoas superiores, os capitães gerais da dita Capitania; Câmaras, ouvidores, provedores, juízes de fora, e ordinários, como é notório na Capitania nas facções das ditas entradas e assaltos dos matos⁹⁸, em destruir coitos de foragidos que saem às estradas e vilas, a roubar, matar (...) os moradores das povoações, como sucedeu na Vila do Sabará pelos anos de 1748⁹⁹, sendo ouvidores dela, os desembargadores João Alves Simões e João da Silva Lobo; o que tudo melhor consta da relação de serviços do suplicante e mais libertos, junto a um registro destes, que se acha na secretaria do*

Há inúmeras queixas e propostas legislativas para que esses enjeitados, para coibir esse expediente das pretas escravas, fossem considerados escravos por pelo menos vinte anos; não encontramos a solução dessas queixas no AHU.

98 Isso não é verdade. Essa patente de capitão-mor das entradas só fora concedida em 1743 ao capitão Vicente da Costa Chaves, ao tenente Manoel Cardoso da Silva e ao alferes Sebastião Cardo de Meneses; em 1746, essa delegação foi dada, como o título de capitão-governador, a João Antonio de Oliveira, em 1757 a Diogo Bueno da Fonseca e Bartolomeu Bueno do Prado. Depois disto, só veio a conceder patente semelhante a Inácio Correia Pamplona, em 1765, sob o título de Mestre de Campo e com a maior autoridade que tal cargo tivera até então. É evidente que o político Coutinho queria era ESTE cargo que, apesar de estar em Lisboa, sabia estar sendo criado nas Minas.

99 Não conheço registro.

supremo Conselho de Vossa Majestade¹⁰⁰; contribuindo na mesma forma, um e outros com as satisfações reais de quintos na real Casa da Capitação do ouro, por tempo de vinte anos, até o de 1750¹⁰¹, e continuação na real fundição do ouro; em reais dízimos, Bula, Pontes Reais e Passagens de Rios; e sendo como é verdade todo o referido e de haver, como há em todas as capitanias da América, Angola, São Tomé e Cabo Verde, regimentos auxiliar, militar, ordenanças, como os Henriques de Pernambuco, Terço destes Henriques na Bahia, capitães de Infantaria nas companhias em alguns dos regimentos de Angola, capitães mores dos presídios da mesma Angola e no dito São Tomé, Cabo Verde¹⁰² e das entradas e assaltos nas ditas cidades de Pernambuco, Bahia e houve também na dita Capitania de Minas Gerais do Ouro, em tempos dos governadores Manoel Nunes Viana¹⁰³, Antonio de Albuquerque que fundou a companhia dos forros na dita Capitania, na Vila de São João del-Rei; dom Lourenço de Almeida, conde de Galvêas, Bobadela e de seu irmão, o Ilustríssimo governador José Antonio Freire de Andrade; todos os referidos postos nos ditos regimentos, terço, companhias, capitanias mores dos presídios e das ditas entradas e assaltos dos matos, ocupados por homens da cor preta e que não há dúvida como melhor constará dos anais registrados na secretaria do mesmo supremo conselho, junta, o suplicante, o documento junto por prova do exemplo em parte; por todos

100 O mais certo é que a tropa de Coutinho tenha sido encarregada de levar mantimentos para as tropas do capitão-governador Antonio João de Oliveira em 1746; só isto.

101 Isto não é verdade, visto que os próprios brancos não pagavam a capitação de seus escravos, sendo que só no período de 1740 a 1747 “sumiram” mais de 10 mil escravos das listas de capitação, sem registro de ida para Goiás ou outras capitanias e tendo como contrapartida o aumento da entrada de negros novos. A capitação arrasou as minas; há farta documentação disto, inclusive, de que Gomes Freire e seu grupo sempre procuraram ESCONDER esse fato do Rei - vide Moema, as Origens do Povoado do Doce, 2a. edição, pg. 75.

102 Em 1810, há notícia de tropas semelhantes em Angola, na África, onde o governo de José de Oliveira Barbosa “conseguiu que um feirante do sertão, Oficial de Milícias dos Henriques atravessasse a península africana até Moçambique (...)”.Compêndio Histórico das Possessões de Portugal na África, RJ, 1963, pg. 311.

103 Pelo que entendi, a tropa de Lourenço Mota NÃO foi criada por Nunes Viana; é mais provável que estivesse ligada a Ambrósio Caldeira Brant, oficializada posteriormente pelo verdadeiro governador, Antonio de Albuquerque.

*os referidos motivos e de concorrerem no suplicante os mencionados requisitos e ser dotado das prendas do ler, escrever e contar e outras que o ornaram para a imitação dos referidos homens pretos ocupados no real serviço, ocupar o posto de **capitão-mor das entradas e assaltos, auxiliar da dita Capitania das Minas Gerais**, como já houve nos mencionados tempos¹⁰⁴; como se prova das certidões juntas; e se acha vago o dito posto na dita Capitania, onde foi ocupado por homens da cor preta¹⁰⁵, parda ou mamelucos da terra, como mostra o suplicante pelo dito documento em que a carta registro junto em anos de 1757¹⁰⁶, a que respondeu o mesmo excelentíssimo procurador da Fazenda, José da Silva Preto, que Vossa Majestade se dignasse fazer mercês do dito posto de capitão-mor, o suplicante, atendendo aos inconvenientes da mora do informe dele aquela Capitania e que fosse a dita mercê condicional para o seu governador o aprovar; isto porém, na dúvida de ser o dito posto, criado de novo¹⁰⁷; e desfeita a dita dúvida, (...) (...) se não deferir ao suplicante, razão porque para obter a suplicada graça e lhe ser conferido o dito posto que se faz preciso para com o regímen¹⁰⁸ das ditas entradas e assaltos daquela Capitania*

104 Como se vê, está evidentíssimo que o cargo ou patente pretendida por Coutinho era alguma coisa parecida com aquelas passadas especialmente para missões de destruição ou guerra a quilombos, ou, quem sabe, pretendia aquela patente que acabou sendo dada para Inácio Correia Pamplona.

105 Ora, excetuando-se o capitão Antonio João de Oliveira e outros reinóis de Pitangui, que eram brancos, os restantes Diogo Bueno da Fonseca, Domingos Rodrigues do Prado e seus familiares eram paulistas rodeados de mamelucos e agregados carijós (índios). No caso de Inácio Correia Pamplona, sabe-se apenas que era casado com uma preta.

106 Essa carta só pode ser aquela dada pelo governador a Diogo Bueno da Fonseca e a Bartolomeu Bueno do Prado em 1757 - Quilombo do Campo Grande, pg. 227.

107 Como se vê, esta asserção não deixa dúvida: o cargo que Coutinho queria era um cargo que não existia, na época, em Minas Gerais, precisava ser “criado de novo”.

108 Em 27.07.1736, o próprio Fernando Leite Lobo, sem dúvida a pedido de Gomes Freire, dera partida ao processo legislativo em que as câmaras “pediam” para remunerar os seus próprios capitães de mato. Depois de manobras e mais manobras de Gomes Freire, acabou saindo em 1741 uma legislação criminalizando o simples fato de um preto (escravo ou forro) estar em quilombo, a tal da “marca em F”, e AINDA, permitia ao governador criar o tal “regímen” e ele, governador e não as câmaras, autorizar as fintas, como ocorreu em 1746 e 1759/1760. Como se vê, Coutinho estava muitíssimo bem informado.

por ser nesta e em toda a América, a exerçam de capitães do mato¹⁰⁹ para tudo o que é do Real Serviço como é notório na dita Capitania que os da dita exerçam das entradas são prestativos ao real serviço às repúblicas, aos viandantes daquelas longas estradas de dias e dias de viagem e auxiliar da justiça secular, militar e eclesiástica, por se compreenderem o exercício do dito posto nos assaltos e entradas dos grandes matos, coitos e mocambos deles, como se acha provado e de tão grande perigo de vida, sendo uma continuada guerra viva, com os foragidos em grandes séquitos neles e as estradas a ditos roubos, matar e levar para seus mocambos todo o furto que fazem, como a mulheres casadas e solteiras, brancas, mulatas e pretas¹¹⁰ e dever-se, outrossim, dar o dito posto a sujeito como o suplicante por prático daqueles países e dotado das prendas, circunstâncias que com as mais o fazem digno do dito posto, sendo Vossa Majestade, informado da verdade, servido fazer-lhe graça dele com todas as honras, privilégios e isenções e regalias, que gozam os de Henrique Dias e Pretos auxiliares de Pernambuco e da Bahia.

*A Vossa Majestade requer o dito posto de **capitão-mor de entradas e assaltos da Capitania de Minas Gerais**, como requereu, ouvido o desembargador e procurador da Fazenda”¹¹¹.*

Somente em 2 de janeiro de 1765 é que José Inácio seria atendido:

*“Vossa Majestade é servido, que se não levem assinaturas, nem emolumentos alguns a José Inácio Marçal Coutinho, homem preto, pela patente, que se lhe **deve passar do posto de capitão do mato**¹¹², de que o mesmo senhor lhe fez mercê, para ter exercício nas Minas Gerais. O que Vossa Senhoria fará presente no Conselho Ultramar, para que assim se execute. Deus guarde a Vossa*

109 Aqui, Coutinho cometeu um erro fatal: ora, os nomes dos capitães-mores “das Entradas e Assaltos” de que falou nunca se confundiram com capitães do mato, nunca foram inscritos nesses livros de patente. Acho que, por essa e outras, Coutinho, como se verá, perderá o emprego para Inácio Correia Pamplona.

110 Coutinho estava muito bem informado, pois essas notícias circularam mesmo a essa época.

111 Verbete n. 6434, Cx. 80, Doc. 26 do AHU.

112 Ora, esse cargo já existia aos montes em Minas Gerais e, sem dúvida, não era o cargo que Coutinho pretendia.

Senhoria. Paço, a 4 de fevereiro de 1765. As. Francisco...ilegível; Sr. Alexandre Metello de Souza e Menezes"¹¹³.

Realmente, trata-se do ÚNICO capitão do mato, cuja patente foi passada pelo próprio rei: *"Atendendo ao que me foi presente por parte de José Inácio Marçal Coutinho, homem preto, hei por bem fazer-lhe mercê do posto de capitão do mato, para ter exercício nas Minas Gerais. O Conselho Ultramarino o tenha assim atendido, mandando-se passar o despacho necessário. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, a 2 de janeiro de mil, setecentos e sessenta e cinco"*¹¹⁴.

Como se vê, José Inácio Marçal Coutinho, que fora um homem ágil, prático e judicial, que serviu com limpeza de mãos e segredo às Justiças em todo o tempo que nos auditórios e tribunais das Vilas, cidade e continentes da dita Capitania ocupou o emprego de escrevente; que depois fora capitão da companhia, herdeira da tradição do grande Lourenço da Mota, chamada a dos forros, criada havia mais de 30 anos na comarca do Rio das Mortes e que, em Portugal, se fizera digno de estimação até mesmo na Corte de Madri, onde teve realçado não só o fato de saber ler e escrever bem, mas ainda a sua capacidade política e que, por tudo, isto esquecendo-se de seus representados, passou aspirar o posto **capitão-mor de entradas e assaltos da Capitania de Minas Gerais**, que o ombreasse pelo menos ao famoso negro Henrique Dias, a ser recriado exclusivamente para ele nas Minas, acabou sendo REBAIXADO a mero capitão do mato, cargo, sem dúvida inferior a tudo que já alcançara nas próprias Minas Gerais, cargo este, desprezado e odiado por todos os pretos dignos, tanto forros como escravos. Será que ficou feliz com o decreto do Rei?

"Dom José, por graça de Deus Rei de Portugal, ...etc., faço saber aos que esta minha carta patente virem que atendendo ao que me foi presente por parte de José Inácio Marçal Coutinho, homem preto: Hei por bem fazer-lhe mercê do POSTO DE CAPITÃO DO MATO para ter exercício nas Minas Gerais, com o qual gozará de todas as honras e

113 Verbete n. 6784, Cx. 85, Doc. 1 do AHU.

114 Verbete n. 6784, Cx. 85, Doc. 1 do AHU.

privilégios, liberdade¹¹⁵, isenção e franqueza¹¹⁶, que em razão de me pertencerem pelo que mando ao meu governador e capitão general da Capitania das referidas Minas Gerais, conheçam ao dito José Inácio Marçal Coutinho por capitão do mato e como tal o honre e estime e deixe servir e exercer o mesmo posto; e às pessoas que lhe forem subordinadas¹¹⁷ ordeno também que em tudo lhe obedçam e cumpram suas ordens em tudo que for de meu real serviço, como devem e são obrigados e ele jurará na forma costumada que cumprirá com as suas obrigações, do que se fará assento nas costas desta minha carta patente, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assinada, e selada com os selos grandes de minhas armas. Dada na cidade de Lisboa, aos 21 dias do mês de março do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil, setecentos e sessenta e cinco. EL REI (rubrica)”.

“Patente porque Vossa Majestade há por bem fazer mercê a José Inácio Marçal Coutinho, homem preto, do posto de capitão do mato, para ter exercício nas Minas Gerais, como nela se declara. Para Vossa Majestade ver”¹¹⁸.

O cargo mais parecido e contemporâneo ao que almejou José Inácio, na verdade, foi concedido entre 1764 e 1765 para Inácio Correia Pamplona¹¹⁹, um dos traidores da Inconfidência Mineira que, apesar de não se saber se era realmente um branco puro, era casado com uma preta, de quem teve muitos filhos, inclusive um sacerdote.

O fato é que até hoje consta no APM, com a data de 2 de janeiro de 1765, o nome de José Inácio Marçal Coutinho

115 Claro que um capitão de mato poderia prender até a um branco encontrado em quilombo; no entanto, como consta do regimento, poderia ser preso por qualquer funcionário público, inclusive por um mero soldado preto forro de ordenança, caso não cumprisse seus deveres de capitão de mato.

116 Qualquer que quisesse ser capitão ou capitão-mor do mato, tinha que pagar \$750 réis, ou seja, meia oitava de ouro para registro: esta portanda é a “isenção e franqueza” que o rei lhe concedeu.

117 Pelo regimento, são subordinados ao capitão do mato, os sargentos, cabos e soldados do mato; de resto, ele era subordinado a todas as autoridades da câmara.

118 Verbete n. 6792, Cx. 85, Doc. 40 do AHU.

119 Vide o exercício do cargo in “Anais da Biblioteca Nacional”, vol. 108, pgs. 47/103; vide o homem, in “Tiradentes - A Inconfidência Diante da História”, 2o. Volume, Tomo I, pag. 336/342.

numa relação de OITENTA outros companheiros¹²⁰ que, nos anos setecentos, teriam alcançado - sem precisarem ir a Portugal - o cargo de capitão-mor do mato nas Minas Gerais. Como se vê acima, não consta da patente de Coutinho a expressão "capitão-mor" e sim a de capitão do mato¹²¹.

Sobre os pedidos que Coutinho fizera pelos pretos forros das Minas, segundo o prof. Waldemar de Almeida Barbosa, constou que em 30 de janeiro de 1798, portanto, seis anos depois da execução de Tiradentes, em resposta a este e outros ofícios, o vice-rei confirmava o alerta ao governador da Capitania Mineira no sentido de "*que tivesse sempre muito cuidado que esta gente nem deve ser oprimida e nem favorecida, (...)*"¹²².

Será que José Inácio voltou para as Minas Gerais? Tendo voltado, será que teve forças para passar a exercer o seu "novo" cargo? Ou será que nunca mais voltou às Minas, tendo morrido em Lisboa?

Como se vê, ninguém nunca tinha ouvido falar nesse preto forro letrado, conhecedor das artes políticas e, pelo nosso ver dos anos dois mil, um egoísta crônico e pelego do poder.

Será que nos dias de hoje ainda temos negros ou afrodescendentes, mormente funcionários públicos, políticos e militares que se comportam como o nosso personagem?

Exumamos Coutinho do pó dos séculos dos Arquivos do Conselho Ultramarino para mostrar aos afrodescendentes de hoje que não adianta puxar o saco do poder. O poder sempre usa o puxa-saco, mas depois o devolve ao seu definitivo lugar, cuspiendo-o para fora da História onde só os bravos, dia menos dia, habitarão cheios de glória, queiram ou não as elites da época em que viveram.

120 Onde NÃO consta os nomes de Henrique Dias, nem de José Antonio de Oliveira, nem de Diogo Bueno da Fonseca, nem Bartolomeu Bueno do Prado e, muito menos, o nome de Inácio Correia Pamplona, o xará de Coutinho que lhe roubou o emprego.

121 APM-SC 257, 148v e 149 e SCAPM 144, pg. 65 e v. In *Negação da Ordem Escravista*, pgs. 67 e 166.

122 "A Capitania das Minas Gerais", pg. 77.

Realmente, a cada dia que se passa, mais se fala no Rei Ambrósio, mais se fala nos guerreiros Bateeiro, Beijudo, Paulo Crioulo e PEDRO ANGOLA das Minas Gerais. Sobre este último, após a última guerra ao Campo Grande, em 1760, José Antonio Freire de Andrade escreveu a todas as câmaras repassando o temor de que *“EM O DITO NEGRO SE SOLTANDO NÃO FICARÁ NEGRO ALGUM NESTA CAPITANIA QUE ELE NÃO TORNE A CONDUZIR PARA OS QUILOMBOS DO CAMPO GRANDE¹²³”*. Como se vê, esses negros não se iludiram com o poder; nunca pediram nada para si mesmos. Dedicaram sua vida aquilombada à causa da LIBERDADE!

Os artigos 215 e 216 da Constituição Federal erigiram os locais de quilombo à condição de monumentos históricos e, os quilombolas, ao grau de HERÓIS. Recentemente se descobriu que até hoje ainda temos, em lugares remotos de nosso País, heróis quilombolas que nunca se renderam e que nunca foram derrotados. Sobre eles, o Artigo 68 das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, garantiu que *“aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”*. Em nosso Estado de Minas, os estudos apontam para as seguintes comunidades: Gorutuba, Brejo dos Crioulos e Porto de Coris¹²⁴.

Chega de Chico Rei¹²⁵!

Nossas crianças precisam saber da verdade de sua HISTÓRIA.

© Tjmartins¹²⁶ - 23.02.2004

(*) artigo atualizado em março de 2020.

123 APM SC 110, fl. 135.

124 Vide busca a essas comunidades em

<https://www.mgquilombo.com.br/?s=comunidades+quilombolas+>

125 Chico Rei NUNCA existiu. Foi inventado para enganar os pretos de Minas Gerais.

126 Então, sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais - IHG/MG.